



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATO Nº 352020

OBJETO: A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ PE.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.614.878/0001-80, com endereço RUA BOM JARDIM,01, na cidade de JATOBÁ-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO** portador da Cédula de Identidade nº 3102761, e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.776.664-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2020, homologado em 13/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 035/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, e de outro lado, a empresa JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA, CNPJ nº 86.968.765/0001-35, com endereço AV. PADRE CÍCERO, 3189 KM 02, CEP 63132015, representada por JOÃO GILSON ALENCAR MACHADO, Carteira de identidade nº 20079584196, inscrito no CPF nº 035.642.014-08, daqui por diante, doravante denominadas CONTRATANTES CONTRATADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 019/2019, de 13 de novembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

1-O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ PE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 6 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este Contrato;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 6 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste CONTRATO, o órgão contratante não ficará obrigado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente Contrato, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA KOMBI 1.4
ATITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 01JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.0402**JOGO DE BRONZE DE BIELA**UNID.0103**JOGO DE BRONZE DE APOI**UNID.0104**JOGO DE JUNTA**UNID.0105**BOMBA DE OLÉO**UNID.0106**BOMBA DE AGUA**UNID.0107**COLA SILICONE**UNID.0108**FILTRO DE OLÉO**UNID.0109**OLEO 15W40**UNID.0410**CORREIA DENTADA**UNID.0111**TENSOR DA CORREIRA**UNID.0112**VALVULA DE ESCAPE**UNID.0413**VALVULA DE ADMISSÃO**UNID.0414**GUIA DE VALVULAS**UNID.0815**BUCHA DE BIELA**UNID.04**TOTAL GERAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE II - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO KOMBI 1.4
ATITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 16RETIFICAR VIRABREQUIM UNID.0117**BRUNIR BLOCO**UNID.0418**RETIFICAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

CILINDROUNID.0419RETIFICAR MANCAISUNID.0120RETIFICAR AÇO DE BIELAUNID.0121ALINHAR
BIELASUNID.0422RETIFICAR BUCHA DE BIELAUNID.0423INSTALAR GUIASUNID.0824SERVIÇO DE
SOLDAUNID.0625RET. DE SEDUNID.0826ESMERILHAR VALVULASUNID.0827APLAINAR
CABEÇOTEUNID.0128LIMPEZA QUIMICA DO MOTORUNID.0129MONTAR
MOTORUNID.0130DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.01TOTAL GERAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO ONIBUS MWM X -
10ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

**R\$ 31KIT DE MOTORUNID.0632JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.0633JOGO DE BRONZE DE
APOIOUNID.0734JOGO DE JUNTAUNID.0135BOMBA DE OLEOUNID.0136BOMBA
D"AGUAUNID.0137COLA SILICONEUNID.0238FILTRO DE OLÉOUNID.0139OLÉO
15W40UNID.2040VALVULA DE ADMISSÃOUNID.0641RETENTOR DE VÁLVULAUNID.1242SELO DO
CABEÇOTEUNID.3043FILTRO DE COMBUSTIVELUNID.0144BUCHA DE BIELAUNID.06TOTAL
GERALSECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE IV - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ONIBUS MWM X
10ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

**R\$ 45RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.0146BLUNIR BLOCOUNID.0647ENCAMISAR
CILINDROSUNID.0648RETIFICAR MANCAISUNID.0149RET. AÇO DE BIELAUNID.0650ALINHAR
BIELASUNID.0651RETIFICAR BUCHA DE BIELAUNID.0652FACE DE BLOCOUNID.0153PROJEÇÃO DE
CILINDROSUNID.0654RET. DE VALVULASUNID.0655RET. DE SEDEUNID.1256ESMERILHAR
VALVULASUNID.1257APLAINAR CABEÇOTEUNID.0658LIMPEZA QUIMICA MOTORUNID.0159MONTAR
MOTORUNID.0160DESCARBONIZADOR DE CABEÇOTEUNID.06TOTAL GERAL**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE V - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FIAT UNO
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

**R\$ 61JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.0462JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.0163JOGO DE BRONZE
DE APOIOUNID.0164JOGO DE JUNTAUNID.0165BOMBA DE OLÉOUNID.0166BOMBA
D"AGUAUNID.0167COLA SILICPNEUNID.0168FILTRO DE OLÉOUNID.0169OLÉO
15W40UNID.0370CORREIA DENTADAUNID.0171TENSOR DA CORREIAUNID.0172VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.0473VALVULA DE ADMISSÃOUNID.0474SELO DE BLOCOUNID.0775CANO
D"AGUAUNID.01TOTAL GERALSECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE VI - SERVIÇO DE MÃO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
 JATOBÁ-PE**

OBRA DO FIAT UNO 1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 76RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.0177BLUNIR BLOCOUNID.0478ENCAMISAR
 CILINDROSUNID.0479RETIFICAR MANCAISUNID.0180RET. AÇO DE BIELAUNID.0481ALINHAR
 BIELASUNID.0482MONTAGEM DE PISTÃOUNID.0483SERVIÇO DE SOLDAUNID.0984RET. DE
 SEDEUNID.0885ESMERILHAR VALVULASUNID.0886APLAINAR CABEÇOTEUNID.0187LIMPEZA
 QUIMICA MOTORUNID.0188MONTAR MOTORUNID.0189DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.01**TOTAL**
GERAL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE VII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS RETROESCAVADEIRAS
 RANDON 406 / XCMCG MOITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 70KIT DE MOTORUNID.0871JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.0872JOGO DE BRONZE DE
 APOIOUNID.1073JOGO DE JUNTAUNID.0274BOMBA DE ÓLEOUNID.0275BOMBA
 D"AGUAUNID.0276COLA SILICONEUNID.0477FILTRO DE OLÉOUNID.0278 OLÉO
 15W40UNID.2079VALVULA DE ADMISSÃOUNID.0880RETENTOR DE VALVULAUNID.1681SELO DE
 CABEÇOTEUNID.4082FILTO DE COMBUSTIVELUNID.0283BUCHA DE BIELAUNID.08**TOTAL**
**GERALSECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE VIII - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS
 RETROESCAVADEIRAS RANDON 406/ XCMG MOITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 84RETIFICAR VIRABREQUIM UNID.0285BRUNIR BLOCOUNID.0886RETIFICAR
 CILINDROUNDID.0887RETIFICAR MANCAISUNID.0288RETIFICAR AÇO DE BIELAUNID.0889ALINHAR
 BIELASUNID.0890RETIFICAR BUCHA DE BIELAUNID.0891FACE DE BLOCOUNID.0292PROJEÇÃO DE
 CILINDROUNDID.0893RET. DE VALVULASUNID.0894RET. DE SEDEUNID.1695ESMERILHAR
 VALVULASUNID.1696APLAINAR CABEÇOTEUNID.0897LIMPEZA QUIMICA MOTORUNID.0298MONTAR
 MOTORUNID.0299DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.08 **TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE IX - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA DOBLO
 1.8ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

MÉDIO

TOTAL

R\$ 100JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.08101JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.02102JOGO DE BRONZE DE APOIOUNID.02103JOGO DE JUNTAUNID.02104BOMBA DE OLÉOUNID.02105BOMBA DE AGUAUNID.02106COLA SILICONEUNID.02107FILTRO DE OLÉOUNID.02108OLEO 15W40UNID.08109CORREIA DENTADAUNID.02110TENSOR DA CORREIRAUNID.02111VALVULA DE ESCAPEUNID.08112VALVULA DE ADMISSÃOUNID.08113GUIA DE VALVULASUNID.16114CANO D"AGUAUNID.02**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE X - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA DOBLO
1.8ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 115RETIFICAR VIRABREQUIM UNID.02116BRUNIR BLOCOUNID.08117RETIFICAR CILINDROUNID.08118RETIFICAR MANCAISUNID.02119RETIFICAR AÇO DE BIELAUNID.02120ALINHAR BIELASUNID.08121MONTAGEM DE PISTÃOUNID.08122INSTALAR GÚIASUNID.16123SERVIÇO DE SOLDAUNID.16124RET. DE SEDEUNID.16125ESMERILHAR VALVULASUNID.16126APLAINAR CABEÇOTEUNID.02127LIMPEZA QUIMICA DO MOTORUNID.02128MONTAR MOTORUNID.02129DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.02**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA STRADA
1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 130JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.04131JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.01132JOGO DE BRONZE DE APOIOUNID.01133JOGO DE JUNTAUNID.01134BOMBA DE OLÉOUNID.01135BOMBA D"AGUAUNID.01136COLA SILICPNEUNID.01137FILTRO DE OLÉOUNID.01138OLÉO 15W40UNID.03139CORREIA DENTADAUNID.01140TENSOR DA CORREIAUNID.01141VÁLVULA DE ESCAPEUNID.04142VALVÚLA DE ADMISSÃOUNID.04143SELO DE BLOCOUNID.07144CANO D"AGUAUNID.01**TOTAL GERALFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XII - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA STRADA 1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 145RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.01146BLUNIR BLOCOUNID.04147ENCAMISAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

CILINDROSUNID.04148RETIFICAR MANÇAISUNID.01149RET. AÇO DE BIELAUNID.04150ALINHAR
BIELASUNID.04151MONTAGEM DE PISTÃOUNID.04152SERVIÇO DE SOLDAUNID.09153RET. DE
SEDEUNID.08154ESMERILHAR VALVULASUNID.08155APLAINAR CABEÇOTEUNID.01156LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.01157MONTAR MOTORUNID.01158DESCARBONIZAR
CABEÇOTEUNID.01**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XIII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FIAT UNO
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 159JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.04160JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.01161JOGO DE
BRONZE DE APOIOUNID.01162JOGO DE JUNTAUNID.01163BOMBA DE OLÉOUNID.01164BOMBA
D"AGUAUNID.01165COLA SILICPNEUNID.01166FILTRO DE OLÉOUNID.01167OLÉO
15W40UNID.03168CORREIA DENTADAUNID.01169TENSOR DA CORREIAUNID.01170VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.04171VALVULA DE ADMISSÃOUNID.04172SELO DE BLOCOUNID.07173CANO
D"AGUAUNID.01**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XIV - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO FIAT UNO**
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 174RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.01175BLUNIR BLOCOUNID.04176ENCAMISAR
CILINDROSUNID.04177RETIFICAR MANÇAISUNID.01178RET. AÇO DE BIELAUNID.04179ALINHAR
BIELASUNID.04180MONTAGEM DE PISTÃOUNID.04181SERVIÇO DE SOLDAUNID.09182RET. DE
SEDEUNID.08183ESMERILHAR VALVULASUNID.08184APLAINAR CABEÇOTEUNID.01185LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.01186MONTAR MOTORUNID.01187DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.01
TOTAL GERAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XV - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FIORINO
1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 188JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.08189JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.02190JOGO DE
BRONZE DE APOIOUNID.02191JOGO DE JUNTAUNID.02192BOMBA DE OLÉOUNID.02193BOMBA
D"AGUAUNID.02194COLA SILICPNEUNID.02195FILTRO DE OLÉOUNID.02196OLÉO
15W40UNID.06197CORREIA DENTADAUNID.02198TENSOR DA CORREIAUNID.02199VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.08200VALVULA DE ADMISSÃOUNID.08201SELO DE BLOCOUNID.14202CANO
D"AGUAUNID.02**TOTAL GERALFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XVI - SERVIÇO DE MÃO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
 JATOBÁ-PE**

OBRA DA FIORINO 1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO

UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 203RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.02204BLUNIR BLOCOUNID.08205ENCAMISAR
 CILINDROSUNID.08206RETIFICAR MANCAISUNID.02207RET. AÇO DE BIELAUNID.08208ALINHAR
 BIELASUNID.08209MONTAGEM DE PISTÃOUNID.08210SERVIÇO DE SOLDAUNID.18211RET. DE
 SEDEUNID.16212ESMERILHAR VALVULASUNID.16213APLAINAR CABEÇOTEUNID.02214LIMPEZA
 QUIMICA MOTORUNID.02215MONTAR MOTORUNID.02216DESCARBONIZAR
 CABEÇOTEUNID.02**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALLOTE XVII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FIAT UNO
 1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO

UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 217JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.04218JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.01219JOGO DE
 BRONZE DE APOIOUNID.01220JOGO DE JUNTAUNID.01221BOMBA DE OLÉOUNID.01222BOMBA
 D"AGUAUNID.01223COLA SILICPNEUNID.01224FILTRO DE OLÉOUNID.01225OLÉO
 15W40UNID.03226CORREIA DENTADAUNID.01227TENSOR DA CORREIAUNID.01228VÁLVULA DE
 ESCAPEUNID.04229VALVULA DE ADMISSÃOUNID.04230SELO DE BLOCOUNID.07231CANO
 D"AGUAUNID.01**TOTAL GERALFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALLOTE XVIII - SERVIÇO
 DE MÃO DE OBRA DO FIAT UNO 1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO

UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 232RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.01233BLUNIR BLOCOUNID.04234ENCAMISAR
 CILINDROSUNID.04235RETIFICAR MANCAISUNID.01236RET. AÇO DE BIELAUNID.04237ALINHAR
 BIELASUNID.04238MONTAGEM DE PISTÃOUNID.04239SERVIÇO DE SOLDAUNID.09240RET. DE
 SEDEUNID.08241ESMERILHAR VALVULASUNID.08242APLAINAR CABEÇOTEUNID.01243LIMPEZA
 QUIMICA MOTORUNID.01244MONTAR MOTORUNID.01245DESCARBONIZAR
 CABEÇOTEUNID.01**TOTAL GERAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

6 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

Órgão:3.05 Secretaria de Educação.Unidade Orçamentária:3.05.001 Secretaria de Educação.Ação:12.361.00112- 2.016 Manutenção da Secretaria de EducaçãoElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

Órgão:3.07 Fundo Municipal de Assistência Social.Unidade Orçamentária:3.07.002 Fundo Municipal de Assistência Social.Ação:08.244.00113- 2.042 Manutenção das Atividades da Sec. de A. SocialElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

Órgão:3.08 Secretaria de Infraestrutura.Unidade Orçamentária:3.08.001 Secretaria de Infraestrutura.Ação:15.451.00058- 2.064 Manutenção das Atividades da InfraestruturaElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

Órgão:3.09 Fundo Municipal de Saúde.Unidade Orçamentária:3.09.091 Fundo Municipal de Saúde.Ação:10.301.00029- 2.042 Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

7 DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços, objeto deste *contrato* deverão ser executados em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Serviços* a serem encaminhadas pelas *secretarias e Fundos Municipais*.

7.2 Os serviços de usinagem e as peças referidas nos Lotes 01; 03; 05; 07; 09; 11; 13; 15 e 17, poderão não ser todos utilizados dependendo do estado de conservação dos motores, a qual fica a verificação da retificadora e acompanhada por um representante da prefeitura e um mecânico por ela credenciado.

8- DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 11.2 deste CONTRATO;

8.2- As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada não paga.
3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.3 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

8.4 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.5- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

8.6 Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

8.7 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

8.8- Caso o CONTRATO seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8.9- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- b) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- c) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Jatobá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- g) Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- h) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- i) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- j) Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- l) Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Ata de Registro de Preços considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- m) à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- n) Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- o) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- p) Entregar na Divisão de Transporte do Município de Jatobá as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Gestor do Contrato: **Itomar Tolentino Varjão** - Secretário Municipal de Administração.

Fiscal do Contrato: **Orlando Alves da Silva Junior** Departamento de Transportes.

1. - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições;
2. - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

12- ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos neste presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

13.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JATOBÁ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

13.2- Das Multas:

13.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3-Da aplicação das penalidades:

13.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4- Da cumulatividade:

13.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 9.1.

13.5- Da aplicação das multas:

13.5.1- Multa por atraso da entrega:

13.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.5.2- Multa compensatória;

13.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

13.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 8 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

14- RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

15- CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

16- COMUNICAÇÕES

16.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

17- PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18- TERMO ADITIVO

18.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19- TOLERÂNCIAS

19.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20- FORO

20.1 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Petrolândia Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO

JOAO LEITE MACHADO & CIA LTDA

JATOBÁ, 16 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 070	5.366,30	Total: 5.366,30
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA DO KOMBI 1.4 AT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 5.366,30			Total Item: 5.366,30
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 012	12.485,90	Total: 12.485,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA DO ONIBUS MWM X - 10				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 12.485,90			Total Item: 12.485,90
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 066	6.338,90	Total: 6.338,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA DO FIAT UNO 1.0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.338,90			Total Item: 6.338,90
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 009	19.628,60	Total: 39.257,20
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA DAS RETROESCAVADEIRAS RANDON XCMG MO				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 19.628,60			Total Item: 39.257,20
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 014	9.609,20	Total: 19.218,40
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSAS	Modelo:	
Descrição: PEÇAS DA DOBLO 1.8				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 9.609,20			Total Item: 19.218,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

LOTE 10	Quant.: 1	Num: 016	13.609,00	Total: 27.218,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA DA DOBLO 1.8				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 13.609,00			Total Item: 27.218,90
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 009	6.354,90	Total: 6.354,90
Item: 1	Unidade: UND	Marca: SERVIÇO	Modelo:	
Descrição: MÃO DE OBRA DA STRADA 1.4				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.354,90			Total Item: 6.354,90
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 116.239,80				

Documento Assinado Digitalmente em: 16/07/2020 05:22:37
Acesse em: <https://sefice.ice.pe.gov.br/ppd/2020/07/16/16072020052237>
MÁRIA GORETTI SILVA ALCANTARI VARRIAO
Codigo do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ nº 11.263.257/0001-52, com endereço RUA BOM JARDIM,01, na cidade de JATOBÁ-PE, neste ato representado pelo ordenador, AMANDA FERREIRA CAMPOS portador da Cédula de Identidade nº 5877100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.230.834-96, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em 10/07/2020 integrante do Processo Administrativo nº 029/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa GENTE SEGURADORA S.A. CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com endereço RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO 450, CEP 90020060, representada por MARCELO WAIS, Carteira de identidade nº 7009036166, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/ PASSAGEIRO) E TERCEIROS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 6 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 6 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O fornecimento do objeto desta ATA se dará de forma parcelada, conforme as necessidades *das Unidades básicas de Saúde*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimentos*.

6.2. Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os medicamentos deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.

6.3. A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

6.4. As Especificações Técnicas dos medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.5. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas.

6.7. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.10 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

efetuar as correções cabíveis;

6.10 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.11. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.12. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.13. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.14. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.9- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE COMPROMISSÁRIA:

8.1- - Constituem obrigações do compromissária:

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas nesta Ata, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta Ata, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

1. - Constituem obrigações do comprometente:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

dentro das normas desta Ata;

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta Ata e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste *contrato*.

10.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

10.1 O Objeto destea *Ata*, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela *Secretaria de Saúde*;

10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Rua Ribeirão, Nº08 Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

10.3 Os medicamentos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado nesta Ata.

11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

12- ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.1.1- Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

13.1.2- Multa; e,

13.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JATOBÁ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

13.2- Das Multas:

13.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3- Da aplicação das penalidades:

13.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4- Da cumulatividade:

13.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

13.5- Da aplicação das multas:

13.5.1- Multa por atraso da entrega:

13.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.5.2- Multa compensatória;

13.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

13.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

14.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

14.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

14.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

14.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

14.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

14.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

14.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

15.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

15.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

15.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

15.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

15.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

15.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

15.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

16- CONTAGEM DOS PRAZOS

16.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

17- COMUNICAÇÕES

17.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

18- PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19- TERMO ADITIVO

19.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

21- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita pela servidora Maristela Rosana Ribeiro de Moraes Mazzotti especialmente designada para tal finalidade, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 Parágrafo Único A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

22- TOLERÂNCIAS

22.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

23- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

23.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

23.1.1- Greve geral;

23.1.2- Calamidade pública;

23.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

23.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

23.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

23.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

23.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

24- DA CONTRATAÇÃO:

24.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AMANDA FERREIRA CAMPOS

GENTE SEGURADORA S A

JATOBÁ, 14 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 079	4.600,00	Total: 4.600,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SEGURO	Modelo: APÓLICE	
Descrição: AMBULANCIA SPRINTER MERCEDES BENS - FORGÃO LONGO T. ALTO 2.2, ANO E MODELO 2012 PLACA PGL 5920 CHASSI Nº 8AC906633CE063781				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.600,00		Total Item: 4.600,00	
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 4.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CONTRATO Nº 352021

OBJETO: A FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ PE.

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.614.878/0001-80, com endereço RUA BOM JARDIM,01, na cidade de JATOBÁ-PE, neste ato representado pelo ordenador, **MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO** portador da Cédula de Identidade nº 3102761, e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.776.664-68, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2020, homologado em 13/07/2020, integrante do Processo Administrativo nº 035/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, e de outro lado, a empresa PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 01.838.829/0001-20, com endereço SAMUEL DE FARIAS 229, CEP 52060430, representada por JOÃO MIGUEL DE AGUAR NETO, Carteira de identidade nº 3483719, inscrito no CPF nº 686.165.384-53, daqui por diante, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 019/2019, de 13 de novembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar o presente **CONTRATO**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1- DO OBJETO:

1-O presente Contrato tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E BOMBAS INJETORAS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA USO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ PE** para atender a as necessidades do órgão contratante por 6 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a este Contrato;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 6 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
 JATOBÁ-PE**

efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nº 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente Contrato, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 Pelo objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE I - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA KOMBI 1.4
 ATITEMDESCRIÇÃO UNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 01JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.0402**JOGO DE BRONZE DE BIELA**UNID.0103**JOGO DE BRONZE DE APOIO**UNID.0104**JOGO DE JUNTA**UNID.0105**BOMBA DE OLÉO**UNID.0106**BOMBA DE AGUA**UNID.0107**COLA SILICONE**UNID.0108**FILTRO DE OLÉO**UNID.0109**OLEO 15W40**UNID.0410**CORREIA DENTADA**UNID.0111**TENSOR DA CORREIRA**UNID.0112**VALVULA DE ESCAPE**UNID.0413**VALVULA DE ADMISSÃO**UNID.0414**GUIA DE VALVULAS**UNID.0815**BUCHA DE BIELA**UNID.04**TOTAL GERAL**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE II - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO KOMBI 1.4
 ATITEMDESCRIÇÃO UNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 16RETIFICAR VIRABREQUIM UNID.0117**BRUNIR BLOCO**UNID.0418**RETIFICAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

CILINDROUNID.0419RETIFICAR MANCAISUNID.0120RETIFICAR AÇO DE BIELAUNID.0121ALINHAR
BIELASUNID.0422RETIFICAR BUCHA DE BIELAUNID.0423INSTALAR GUIASUNID.0824SERVIÇO DE
SOLDAUNID.0625RET. DE SEDUNID.0826ESMERILHAR VALVULASUNID.0827APLAINAR
CABEÇOTEUNID.0128LIMPEZA QUIMICA DO MOTORUNID.0129MONTAR
MOTORUNID.0130DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.01TOTAL GERAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE III - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO ONIBUS MWM X -
10ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

**R\$ 31KIT DE MOTORUNID.0632JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.0633JOGO DE BRONZE DE
APOIOUNID.0734JOGO DE JUNTAUNID.0135BOMBA DE OLEOUNID.0136BOMBA
D"AGUAUNID.0137COLA SILICONEUNID.0238FILTRO DE OLÉOUNID.0139OLÉO
15W40UNID.2040VALVULA DE ADMISSÃOUNID.0641RETENTOR DE VÁLVULAUNID.1242SELO DO
CABEÇOTEUNID.3043FILTRO DE COMBUSTIVELUNID.0144BUCHA DE BIELAUNID.06TOTAL
GERALSECRETARIA DE EDUCAÇÃOLOTE IV - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO ONIBUS MWM X
10ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

**R\$ 45RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.0146BLUNIR BLOCOUNID.0647ENCAMISAR
CILINDROSUNID.0648RETIFICAR MANCAISUNID.0149RET. AÇO DE BIELAUNID.0650ALINHAR
BIELASUNID.0651RETIFICAR BUCHA DE BIELAUNID.0652FACE DE BLOCOUNID.0153PROJEÇÃO DE
CILINDROSUNID.0654RET. DE VALVULASUNID.0655RET. DE SEDEUNID.1256ESMERILHAR
VALVULASUNID.1257APLAINAR CABEÇOTEUNID.0658LIMPEZA QUIMICA MOTORUNID.0159MONTAR
MOTORUNID.0160DESCARBONIZADOR DE CABEÇOTEUNID.06TOTAL GERAL**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE V - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FIAT UNO
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

**R\$ 61JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.0462JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.0163JOGO DE BRONZE
DE APOIOUNID.0164JOGO DE JUNTAUNID.0165BOMBA DE OLÉOUNID.0166BOMBA
D"AGUAUNID.0167COLA SILICPNEUNID.0168FILTRO DE OLÉOUNID.0169OLÉO
15W40UNID.0370CORREIA DENTADAUNID.0171TENSOR DA CORREIAUNID.0172VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.0473VALVULA DE ADMISSÃOUNID.0474SELO DE BLOCOUNID.0775CANO
D"AGUAUNID.01TOTAL GERALSECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE VI - SERVIÇO DE MÃO DE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

OBRA DO FIAT UNO 1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 76RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.0177BLUNIR BLOCOUNID.0478ENCAMISAR
CILINDROSUNID.0479RETIFICAR MANCAISUNID.0180RET. AÇO DE BIELAUNID.0481ALINHAR
BIELASUNID.0482MONTAGEM DE PISTÃOUNID.0483SERVIÇO DE SOLDAUNID.0984RET. DE
SEDEUNID.0885ESMERILHAR VALVULASUNID.0886APLAINAR CABEÇOTEUNID.0187LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.0188MONTAR MOTORUNID.0189DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.01**TOTAL**
GERAL

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE VII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS RETROESCAVADEIRAS
RANDON 406 / XCMCG MOITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 70KIT DE MOTORUNID.0871JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.0872JOGO DE BRONZE DE
APOIOUNID.1073JOGO DE JUNTAUNID.0274BOMBA DE ÓLEOUNID.0275BOMBA
D"AGUAUNID.0276COLA SILICONEUNID.0477FILTRO DE OLÉOUNID.0278 OLÉO
15W40UNID.2079VALVULA DE ADMISSÃOUNID.0880RETENTOR DE VALVULAUNID.1681SELO DE
CABEÇOTEUNID.4082FILTO DE COMBUSTIVELUNID.0283BUCHA DE BIELAUNID.08**TOTAL**
**GERALSECRETARIA DE INFRAESTRUTURALOTE VIII - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DAS
RETROESCAVADEIRAS RANDON 406/ XCMG MOITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 84RETIFICAR VIRABREQUIM UNID.0285BRUNIR BLOCOUNID.0886RETIFICAR
CILINDROUNID.0887RETIFICAR MANCAISUNID.0288RETIFICAR AÇO DE BIELAUNID.0889ALINHAR
BIELASUNID.0890RETIFICAR BUCHA DE BIELAUNID.0891FACE DE BLOCOUNID.0292PROJEÇÃO DE
CILINDROUNID.0893RET. DE VALVULASUNID.0894RET. DE SEDEUNID.1695ESMERILHAR
VALVULASUNID.1696APLAINAR CABEÇOTEUNID.0897LIMPEZA QUIMICA MOTORUNID.0298MONTAR
MOTORUNID.0299DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.08 **TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE IX - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA DOBLO
1.8ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

MÉDIO

TOTAL

R\$ 100JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.08101JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.02102JOGO DE BRONZE DE APOIOUNID.02103JOGO DE JUNTAUNID.02104BOMBA DE OLÉOUNID.02105BOMBA DE AGUAUNID.02106COLA SILICONEUNID.02107FILTRO DE OLÉOUNID.02108OLEO 15W40UNID.08109CORREIA DENTADAUNID.02110TENSOR DA CORREIRAUNID.02111VALVULA DE ESCAPEUNID.08112VALVULA DE ADMISSÃOUNID.08113GUIA DE VALVULASUNID.16114CANO D"AGUAUNID.02**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE X - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA DOBLO
1.8ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 115RETIFICAR VIRABREQUIM UNID.02116BRUNIR BLOCOUNID.08117RETIFICAR CILINDROUNID.08118RETIFICAR MANCAISUNID.02119RETIFICAR AÇO DE BIELAUNID.02120ALINHAR BIELASUNID.08121MONTAGEM DE PISTÃOUNID.08122INSTALAR GÚIASUNID.16123SERVIÇO DE SOLDAUNID.16124RET. DE SEDEUNID.16125ESMERILHAR VALVULASUNID.16126APLAINAR CABEÇOTEUNID.02127LIMPEZA QUIMICA DO MOTORUNID.02128MONTAR MOTORUNID.02129DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.02**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XI - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA STRADA
1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 130JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.04131JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.01132JOGO DE BRONZE DE APOIOUNID.01133JOGO DE JUNTAUNID.01134BOMBA DE OLÉOUNID.01135BOMBA D"AGUAUNID.01136COLA SILICPNEUNID.01137FILTRO DE OLÉOUNID.01138OLÉO 15W40UNID.03139CORREIA DENTADAUNID.01140TENSOR DA CORREIAUNID.01141VÁLVULA DE ESCAPEUNID.04142VALVÚLA DE ADMISSÃOUNID.04143SELO DE BLOCOUNID.07144CANO D"AGUAUNID.01**TOTAL GERALFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XII - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DA STRADA 1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 145RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.01146BLUNIR BLOCOUNID.04147ENCAMISAR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

CILINDROSUNID.04148RETIFICAR MANÇAISUNID.01149RET. AÇO DE BIELAUNID.04150ALINHAR
BIELASUNID.04151MONTAGEM DE PISTÃOUNID.04152SERVIÇO DE SOLDAUNID.09153RET. DE
SEDEUNID.08154ESMERILHAR VALVULASUNID.08155APLAINAR CABEÇOTEUNID.01156LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.01157MONTAR MOTORUNID.01158DESCARBONIZAR
CABEÇOTEUNID.01**TOTAL GERAL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XIII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FIAT UNO
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 159JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.04160JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.01161JOGO DE
BRONZE DE APOIOUNID.01162JOGO DE JUNTAUNID.01163BOMBA DE OLÉOUNID.01164BOMBA
D"AGUAUNID.01165COLA SILICPNEUNID.01166FILTRO DE OLÉOUNID.01167OLÉO
15W40UNID.03168CORREIA DENTADAUNID.01169TENSOR DA CORREIAUNID.01170VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.04171VALVULA DE ADMISSÃOUNID.04172SELO DE BLOCOUNID.07173CANO
D"AGUAUNID.01**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XIV - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO FIAT UNO
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 174RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.01175BLUNIR BLOCOUNID.04176ENCAMISAR
CILINDROSUNID.04177RETIFICAR MANÇAISUNID.01178RET. AÇO DE BIELAUNID.04179ALINHAR
BIELASUNID.04180MONTAGEM DE PISTÃOUNID.04181SERVIÇO DE SOLDAUNID.09182RET. DE
SEDEUNID.08183ESMERILHAR VALVULASUNID.08184APLAINAR CABEÇOTEUNID.01185LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.01186MONTAR MOTORUNID.01187DESCARBONIZAR CABEÇOTEUNID.01
TOTAL GERAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XV - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DA FIORINO
1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR**

MEDIO UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 188JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.08189JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.02190JOGO DE
BRONZE DE APOIOUNID.02191JOGO DE JUNTAUNID.02192BOMBA DE OLÉOUNID.02193BOMBA
D"AGUAUNID.02194COLA SILICPNEUNID.02195FILTRO DE OLÉOUNID.02196OLÉO
15W40UNID.06197CORREIA DENTADAUNID.02198TENSOR DA CORREIAUNID.02199VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.08200VALVULA DE ADMISSÃOUNID.08201SELO DE BLOCOUNID.14202CANO
D"AGUAUNID.02**TOTAL GERALFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDELOTE XVI - SERVIÇO DE MÃO DE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

OBRA DA FIORINO 1.4ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO

UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 203RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.02204BLUNIR BLOCOUNID.08205ENCAMISAR
CILINDROSUNID.08206RETIFICAR MANCAISUNID.02207RET. AÇO DE BIELAUNID.08208ALINHAR
BIELASUNID.08209MONTAGEM DE PISTÃOUNID.08210SERVIÇO DE SOLDAUNID.18211RET. DE
SEDEUNID.16212ESMERILHAR VALVULASUNID.16213APLAINAR CABEÇOTEUNID.02214LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.02215MONTAR MOTORUNID.02216DESCARBONIZAR
CABEÇOTEUNID.02TOTAL GERAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALLOTE XVII - AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO FIAT UNO
1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO

UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 217JOGO DE PISTÃO E ANEISUNID.04218JOGO DE BRONZE DE BIELAUNID.01219JOGO DE
BRONZE DE APOIOUNID.01220JOGO DE JUNTAUNID.01221BOMBA DE OLÉOUNID.01222BOMBA
D"AGUAUNID.01223COLA SILICPNEUNID.01224FILTRO DE OLÉOUNID.01225OLÉO
15W40UNID.03226CORREIA DENTADAUNID.01227TENSOR DA CORREIAUNID.01228VÁLVULA DE
ESCAPEUNID.04229VALVULA DE ADMISSÃOUNID.04230SELO DE BLOCOUNID.07231CANO
D"AGUAUNID.01TOTAL GERALFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIALLOTE XVIII - SERVIÇO
DE MÃO DE OBRA DO FIAT UNO 1.0ITEMDESCRIÇÃOUNID.QUANT.VALOR

MEDIO

UNITÁRIO

R\$VALOR

MÉDIO

TOTAL

R\$ 232RETIFICA DE VIRA BREQUIMUNID.01233BLUNIR BLOCOUNID.04234ENCAMISAR
CILINDROSUNID.04235RETIFICAR MANCAISUNID.01236RET. AÇO DE BIELAUNID.04237ALINHAR
BIELASUNID.04238MONTAGEM DE PISTÃOUNID.04239SERVIÇO DE SOLDAUNID.09240RET. DE
SEDEUNID.08241ESMERILHAR VALVULASUNID.08242APLAINAR CABEÇOTEUNID.01243LIMPEZA
QUIMICA MOTORUNID.01244MONTAR MOTORUNID.01245DESCARBONIZAR
CABEÇOTEUNID.01TOTAL GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

6 DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

6.1 Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

Órgão:3.05 Secretaria de Educação.Unidade Orçamentária:3.05.001 Secretaria de Educação.Ação:12.361.00112- 2.016 Manutenção da Secretaria de EducaçãoElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

Órgão:3.07 Fundo Municipal de Assistência Social.Unidade Orçamentária:3.07.002 Fundo Municipal de Assistência Social.Ação:08.244.00113- 2.042 Manutenção das Atividades da Sec. de A. SocialElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

Órgão:3.08 Secretaria de Infraestrutura.Unidade Orçamentária:3.08.001 Secretaria de Infraestrutura.Ação:15.451.00058- 2.064 Manutenção das Atividades da InfraestruturaElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

Órgão:3.09 Fundo Municipal de Saúde.Unidade Orçamentária:3.09.091 Fundo Municipal de Saúde.Ação:10.301.00029- 2.042 Manutenção do Fundo Municipal de SaúdeElementos:3.3.90.30 Material de Consumo.

3.3.90.39 outros Serviços Terc. Pes Juridica.Recurso:RP e RV.

7 DETALHAMENTOS GERAIS DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 A execução dos serviços, objeto deste *contrato* deverão ser executados em no máximo **30 (trinta) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Serviços* a serem encaminhadas pelas *secretarias e Fundos Municipais*.

7.2 Os serviços de usinagem e as peças referidas nos Lotes 01; 03; 05; 07; 09; 11; 13; 15 e 17, poderão não ser todos utilizados dependendo do estado de conservação dos motores, a qual fica a verificação da retificadora e acompanhada por um representante da prefeitura e um mecânico por ela credenciado.

8- DO PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 11.2 deste CONTRATO;

8.2- As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

2. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada não paga.
3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
5. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.3 Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

8.4 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.5- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

8.6 Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

8.7 O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

8.8- Caso o CONTRATO seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8.9- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços.
- b) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- c) Zelar pela guarda dos veículos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos aos mesmos.
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, não transferindo a responsabilidade a possíveis subcontratados ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.
- e) Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município de Jatobá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.
- f) Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- g) Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- h) Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.
- i) Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- j) Refazer em, no máximo 24 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados.
- l) Executar quaisquer serviços não relacionados nesta Ata de Registro de Preços considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos.
- m) à Divisão de Transportes do Município o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- n) Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Contratante, durante a vigência do contrato.
- o) Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
- p) Entregar na Divisão de Transporte do Município de Jatobá as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

9.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Instrumento Contratual, instrumento convocatório e seus anexos;

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Gestor do Contrato: **Itomar Tolentino Varjão** - Secretário Municipal de Administração.

Fiscal do Contrato: **Orlando Alves da Silva Junior** Departamento de Transportes.

1. - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições;
2. - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Administração, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

12- ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos neste presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

13.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JATOBÁ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

13.2- Das Multas:

13.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3-Da aplicação das penalidades:

13.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4- Da cumulatividade:

13.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 9.1.

13.5- Da aplicação das multas:

13.5.1- Multa por atraso da entrega:

13.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.5.2- Multa compensatória;

13.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

13.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 8 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

14- RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A rescisão deste contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;

b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do CONTRATANTE - Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).

15- CONTAGEM DOS PRAZOS

15.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

16- COMUNICAÇÕES

16.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

17- PUBLICIDADE DOS ATOS

17.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

18- TERMO ADITIVO

18.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

19- TOLERÂNCIAS

19.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

20- FORO

20.1 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é a Comarca da Cidade de Petrolândia Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO

PALLIO COMERCIO E SERVIÇO LTDA

JATOBÁ, 16 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 003	8.500,00	Total: 8.500,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DA KOMBI 1.4 AT				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.500,00			Total Item: 8.500,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 010	46.000,00	Total: 46.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DO ONIBUS MWM X - 10				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 46.000,00			Total Item: 46.000,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 065	8.000,00	Total: 8.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DO FIAT UNO 1.0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.000,00			Total Item: 8.000,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 009	41.400,00	Total: 82.800,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DAS RETROESCAVADEIRAS RANDON 406 / XCMCG MO				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 41.400,00			Total Item: 82.800,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 021	8.200,00	Total: 8.200,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DA STRADA 1.4				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.200,00			Total Item: 8.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 082	8.200,00	Total: 8.200,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DO FIAT UNO 1.0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 8.200,00			Total Item: 8.200,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 066	6.800,00	Total: 6.800,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MÃO DE OBRA DO FIAT UNO 1.0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.800,00			Total Item: 6.800,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 049	6.700,00	Total: 13.400,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DA FIORINO 1.4				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 6.700,00			Total Item: 13.400,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 072	10.500,00	Total: 21.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MÃO DE OBRA DA FIORINO 1.4				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 10.500,00			Total Item: 21.000,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 056	4.200,00	Total: 4.200,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: PEÇAS DO FIAT UNO 1.0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 4.200,00			Total Item: 4.200,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 014	6.000,00	Total: 6.000,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DIVERSOS	Modelo: DIVERSOS	
Descrição: MÃO DE OBRA DO FIAT UNO 1.0				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6.000,00			Total Item: 6.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 213.100,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI S A VALCANTI VARRA
Acesse em: https://portal.cad.ice.pe.gov.br/ppa/validaDoc.seam?codigo_documento=8c1f026-1fc1-4b8e-bc19-289fe59e918



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), NESTE COMPREENDEMOS GÊNEROS ALIMENTICIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E CURSOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO GABINETE, DA PREFEITA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14 e **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, o **Sr. IVAN TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.140.818 SSP-PE e CPF nº 457.207.894-72, e de outro lado, a pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIJAO
Acesse em: <https://stc.e-ctce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e9e918

física **ANTONINA COELHO DO NASCIMENTO** estabelecida a Rua de Volta nº 2550 Bairro Distrito de Volta de Moxotó na Cidade de Jatobá - PE, inscrita no CPF sob o nº 088.843.743-91 RG nº 23.211.183-93 SSP - BA, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 010/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, adjudicada em *16 de março de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada dos serviços de profissional especializado, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos, cursos para serem utilizados pelo Gabinete da Prefeita, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE II - COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	OPÇÃO 01 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), BOLO SIMPLES (SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTA (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CALCANTINI VARIJO
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=8c1ff636-1fc2b88e-bcf9-cd89fc59e9e8>

07	OPÇÃO 02 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), SUCO (GOIABA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SANDUÍCHE DE QUEIJO OU CACHORRO QUENTE DE CARNE MOÍDA, BOLO SIMPLES (SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), SALGADOS DE FORNO (EMPADINHA OU PÃOZINHO DELÍCIA OU FOLHEADO), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTAS 2 TIPOS (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	500	R\$ 12,45	R\$ 6.225,00
08	OPÇÃO 04 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), MINI PIZZA (SABOR QUEIJO E PRESUNTO) OU SANDUÍCHE (SABOR QUEIJO), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	500	R\$ 8,90	R\$ 4.450,00
09	OPÇÃO 05 - ALMOÇO: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), SALADA (CRUA: ALFACE, TOMATE, REPOLHO, PEPINO; COZIDA: CENOURA, BATATA, BETERRABA, CHUCHU), ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ), CARNE (CARNE DE PRIMEIRA OU FRANGO, SENDO SEMPRE UMA OPÇÃO ASSADA E OUTRA AO MOLHO), SOBREMESA (MOUSSE OU SALADA DE FRUTA OU CREME DE GELATINA).	UNID.	300	R\$ 18,95	R\$ 5.685,00
TOTAL GERAL					R\$ 18.595,00

SEC. DE EDUCAÇÃO

LOTE IV - COFFEE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	OPÇÃO 01 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), BOLO SIMPLES (SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTA (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CALCANTINI VARIANO
 Acesse em: <https://stc.ce.pe.gov.br/epp/validarDocs.seam?codigoDoDocumento=8c181836-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e59188>

16	OPÇÃO 02 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), SUCO (GOIABA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SANDUÍCHE DE QUEIJO OU CACHORRO QUENTE DE CARNE MOÍDA, BOLO SIMPLES (SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), SALGADOS DE FORNO (EMPADINHA OU PÃOZINHO DELÍCIA OU FOLHEADO), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTAS 2 TIPOS (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	1.000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
17	OPÇÃO 03 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), DOCINHOS (BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO E TORTINHAS), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	1.000	R\$ 7,45	R\$ 7.450,00
18	OPÇÃO 04 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), MINI PIZZA (SABOR QUEIJO E PRESUNTO) OU SANDUÍCHE (SABOR QUEIJO), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	1.000	R\$ 8,85	R\$ 8.850,00
19	OPÇÃO 05 - ALMOÇO: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), SALADA (CRUA: ALFACE, TOMATE, REPOLHO, PEPINO; COZIDA: CENOURA, BATATA, BETERRABA, CHUCHU), ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ), CARNE (CARNE DE PRIMEIRA OU FRANGO, SENDO SEMPRE UMA OPÇÃO ASSADA E OUTRA AO MOLHO), SOBREMESA (MOUSSE OU SALADA DE FRUTA OU CREME DE GELATINA).	UNID.	1.500	R\$ 18,95	R\$ 28.425,00
TOTAL GERAL					R\$ 64.625,00

SEC. INFRA ESTRUTURA

LOTE V - COFFEE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
20	OPÇÃO 01 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), BOLO SIMPLES (SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTA (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	300	R\$ 7,45	R\$ 2.235,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GONCALVES DE SIQUEIRA CAVALLACANTI VARIJAIO
 Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDocs.aspx?m=Codigo%20do%20documento:8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f659e918>

21	OPÇÃO 05 - ALMOÇO: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), SALADA (CRUA: ALFACE, TOMATE, REPOLHO, PEPINO; COZIDA: CENOURA, BATATA, BETERRABA, CHUCHU), ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ), CARNE (CARNE DE PRIMEIRA OU FRANGO, SENDO SEMPRE UMA OPÇÃO ASSADA E OUTRA AO MOLHO), SOBREMESA (MOUSSE OU SALADA DE FRUTA OU CREME DE GELATINA).	UNID.	200	R\$ 18,95	R\$ 3.790,00
TOTAL GERAL					R\$ 6.025,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

**3.1 GABINETE DA PREFEITA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições

5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Apedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo



convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOPAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;



- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Educação* deste Município;
- 11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.
- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas dos alimentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada item entregue.



11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 17 de março de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



CPF nº 628.776.664-68



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Ivan Tolentino Varjão
Secretário de Infraestrutura,
Agricultura e Abastecimento
CPF nº 457.207.894-72

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 024.245.214-09

CONTRATADA:

Antonina Coelho do Nascimento
CPF: 088.843.743-91



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2020. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ – PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE e do CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITAPARES EIRRELI**, estabelecida a Avenida Doutor Belmino Correia nº 2318F, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **24.868.172/0001-40**, neste ato representada pelo Sr **TONY FRANCISCO ALEXANDRE**, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado à Rua Bilbão nº 36, Apt, Bairro Camaragibe 2, na cidade de Paulista - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.327.824- 04 e RG nº 2.819.917 – SDS/PE doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 016/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, homologado em *15 de abril de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição, para entrega parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades das unidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTI VARIANO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 8c1ff36-1fc1-4e1b9-9c91f60-990

básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE I - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ALPRAZOLAM 0,5 MG: PERFIL METÁLICO NÃO FERROSO , PERFIL ESTRUTURAL DE MATERIAL METALICO	COMP.	2.500	EMS	R\$ 0,11	R\$ 275,00
02	BROMAZEPAM 3 MG	COMP.	2.500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 300,00
03	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COMP.	5.000	EUROFARMA	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
05	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMP.	25.000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 2.250,00
06	CLONAZEPAN 2 MG	COMP.	50.000	EMS	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
09	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG	COMP.	2.000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,31	R\$ 4.620,00
13	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	30.000	CRISTALIA	R\$ 0,30	R\$ 9.000,00
14	CLORPROMAZINA GOTAS C/ 20 ML	FRASCO	150	CRISTALIA	R\$ 7,62	R\$ 1.143,00
15	DIAZEPAN 5 MG	COMP.	50.000	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
17	DIAZEPAN 10 MG	COMP.	60.000	SANTISA	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
20	FENOBARBITAL 200 MG/ML, FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJET	2.000	CRISTALIA	R\$ 3,07	R\$ 6.140,00
21	HALOPERIDOL 1 MG : MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO/ REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 75%.	COMP.	7.000	CRISTALIA	R\$ 0,18	R\$ 1.260,00
22	HALOPERIDOL 5 MG	COMP.	50.000	CRISTALIA	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
26	IMIPRAMINA 25 MG	COMP.	3.000	CRISTALIA	R\$ 0,51	R\$ 1.530,00
27	LEVOMEPRMAZINA 100 MG	COMP.	20.000	CRISTALIA	R\$ 0,97	R\$ 19.400,00
28	LEVOMEPRMAZINA GOTAS C/ 20 ML	FRASCO	150	CRISTALIA	R\$ 12,49	R\$ 1.873,50
32	NITRAZEPAN 5 MG	COMP.	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,25	R\$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente em 20/08/2018 às 15:59:18
 Acesse em: https://etcei.tcepe.com.br/validar/validar.php?doc=seam/20180820155918

35	SERTRALINA 50 MG	COMP.	20.000	AUROBINDO	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
37	TOPIRAMATO 100MG	COMP.	3.000	EMS	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
41	NITROGLICERINA 05 MG/ML	INJET	500	CRISTALIA	R\$ 40,15	R\$ 20.075,00
42	FENITOINA 100 MG: MEDICAMENTO CONTROLADO DE USO HUMANO, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 80%.	INJET	2.500	TEUTO	R\$ 2,60	R\$ 6.500,00
43	FENITOÍNA 100 MG	COMP	40.000	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 7.600,00
47	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP.	50.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
49	PAROXETINA	COMP.	1.200	LEGRAND	R\$ 0,29	R\$ 348,00
50	NUBAIN	INJET	1.500	CRISTALIA	R\$ 14,59	R\$ 21.885,00
54	AMITRIPTILINA 25MG	COMP.	6.000	TEUTO	R\$ 0,09	R\$ 540,00
59	PROMETAZINA 25 MG	COMP.	6.000	TEUTO	R\$ 0,16	R\$ 960,00
61	METILSULFATO DE NEOSTIGMIA 0,05 mg	INJET	500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,85	R\$ 425,00
64	PROPOFOL 1%	INJET	300	MIDFARMA	R\$ 9,33	R\$ 2.799,00
65	BROMETO DE ROCURÂNIO 50 MG	INJET	300	CRISTALIA	R\$ 22,61	R\$ 6.783,00
66	KETAMIN 50 mg/ml	INJET	300	CRISTALIA	R\$ 16,59	R\$ 4.977,00
TOTAL GERAL						R\$ 163.853,50

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a



Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



- d) Sofrersanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) Apedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em



cartório.

- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **9 (nove) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*



10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos medicamentos contratados na forma e prazo previstos no *Termo de Referência*.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 Os materiais serão fornecidos, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
- 11.2. Os fornecimentos deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJÃO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

8.666,de1993.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GOTERI CAVALCANTI VARJÃO
CPF nº 628.776.664-68

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.263.257/0001-52.
AMANDA FERREIRA CAMPOS.
Secretária.

CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAV/ALCANTTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc559e918

**CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E
HOSPITAPARES EIRRELI
CNPJ nº 24.868.172/0001-40
Tony Francisco Alexandre
CPF/MF sob o nº 544.327.824 - 04**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2020. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ – PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE e do CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**, estabelecida a Rua Ernesto Mariano de Lima nº 231, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Engazeira - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57**, neste ato representada pelo Sr **IGOR EMANUEL LEITE VALDIVINO PERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Anselmo Correia nº 187, Bairro São Sebastião, na cidade de Afogados da Ingazeira –PE, portador da carteira de identidade nº 7.449.414 SDS/PE e CPF nº 066.130.014-57, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 016/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, homologado em *15 de abril de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição, para entrega parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades das unidades**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTI VARRIAO
Acesse em: <https://stc.ecc.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do Documento: 8511f636-1f2e-4b8e-bd1f-a8e5e508

básicas de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá/PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE I - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	CITALOPRAM 20 MG	COMP.	2.500	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 675,00
07	CLONAZEPAN 2,5 MG C/ 20 ML: MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: CLONAZEPAN 2,5/ML - SOLUCAO ORAL .	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 3,00	R\$ 900,00
08	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG	INJET	2.700	UQUIMICA	R\$ 2,55	R\$ 6.885,00
10	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	INJET	5.000	UQUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
11	CLORPROMAZINA 100 MG	COMP.	50.000	UQUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 15.500,00
12	CLORPROMAZINA: DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL.	INJET	2.000	HYPOFARMA	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
16	DIAZEPAN 10 MG	INJET	5.000	SANTISA	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
18	FENOBARBITAL GOTAS C/20 ML	FRASCO	150	UQUIMICA	R\$ 3,75	R\$ 562,50
19	FENOBARBITAL 100 MG	COMP.	50.000	UQUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
23	HALOPERIDOL 5 MG: CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJET	2.000	UQUIMICA	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
24	HALOPERIDOL DECANOATO 75 MG/ML: 70,52 MG / ml, Injetável / Ampola c/ 1 ml, contendo na embalagem externa os dados de identificação, procedência, número de registro na ANVISA, lote e validade. Validade mínima de 75 % do total da sua estabilidade.	INJET	150	UQUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
25	HALOPERIDOL GOTAS C/ 20 ML	FRASCO	150	UQUIMICA	R\$ 2,93	R\$ 439,50
29	MIDAZOLAN 5 MG/5 ML	INJET	2.400	UQUIMICA	R\$ 2,82	R\$ 6.768,00
30	MORFINA 0,2 MG:SULFATO (0,2MG/ML) -1ML - EMBALAGEM ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL.	INJET	3.000	CRISTALIA	R\$ 6,32	R\$ 18.960,00
31	MORFINA 10 MG: sulfato 10 MG/mL, Solução injetável ampola 1 mL	INJET	3.000	CRISTALIA	R\$ 4,32	R\$ 12.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIAS
 Acesse em: https://stc.eic.gov.br/validador/validador.jspx?docId=8c491656-1fc1-4b8e-bcf9-c85191991100

33	RISPERIDONA 1 MG	COMP.	30.000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
34	RISPERIDONA 3 MG	COMP.	30.000	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00
36	TIORIDAZINA 100 MG	COMP.	7.000	UQUIMICA	R\$ 0,93	R\$ 6.510,00
38	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	COMP.	20.000	BIOLAB	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
39	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE C / 100 ML: DEPAKENE 250mg / 5ML 100ML XAROPE; CADA 5ML CONTÉM: VALPROATO DE SÓDIO 288mg. EMBALAGEM C / 01 FRASCO DE 100ML E 01 COPO MEDIDA.	VIDRO	500	HIPOLABOR	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
40	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML: MEDICAMENTOS CONTROLADOS DE USO HUMANO, FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIV. A 50 MCG DE FENTANILA), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - AMPOLA / SERINGA PREENCHIDA / AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR / ESPINHAL, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA.	INJET	2.000	HIPOLABOR	R\$ 4,02	R\$ 8.040,00
44	NITROPRUCIATO DE SÓDIO 25 MG/ML	INJET	1.000	HYPOFARMA	R\$ 14,02	R\$ 14.020,00
45	ADENOSINA	INJET	1.500	HIPOLABOR	R\$ 14,02	R\$ 21.030,00
46	FLUMAZENIL 01MG/05 ML: DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	INJET	1.000	UQUIMICA	R\$ 11,14	R\$ 11.140,00
48	FLUOXETINA 20 MG	COMP.	60.000	HIPOLABOR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
51	DOPAMINA: MEDICAMENTO DE USO HUMANO,, CLORIDRATO 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA	INJET	2.500	UQUIMICA	R\$ 1,75	R\$ 4.375,00
52	DOBUTAMINA : CLORIDRATO , DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL	INJET	1.000	HYPOFARMA	R\$ 11,73	R\$ 11.730,00
53	NALOXONA 0,4 MG/ML	INJET	1.000	HIPOLABOR	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00
55	BIPERIDENO 2MG	COMP.	4.000	UQUIMICA	R\$ 0,26	R\$ 1.040,00
56	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP.	3.000	UQUIMICA	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
57	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	S. ORAL	200	UQUIMICA	R\$ 17,28	R\$ 3.456,00
58	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	COMP.	1.000	SANOFI	R\$ 0,54	R\$ 540,00
60	RISPERIDONA 2MG	COMP.	10.000	PRATI	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
63	CLORETO DE SEXAMETÔNIO 100MG	INJET	300	UQUIMICA	R\$ 10,96	R\$ 3.288,00
67	SULFATO DE EFEDRINA 50 MG/ML	INJET	500	UQUIMICA	R\$ 2,99	R\$ 1.495,00



68	NEOCAINA PESADA 0,5%	INJET	500	HYPOFARMA	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
TOTAL GERAL						R\$ 228.584,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores



praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas sub condições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos



executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **9 (nove) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do *Termo de Referência*;



- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento dos medicamentos contratados na forma e prazo previstos no *Termo de Referência*.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 Os materiais serão fornecidos, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

11.2. Os fornecimentos deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 16 de abril de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GOTERI CAVALCANTI VARJÃO
CPF nº 628.776.664-68**

**Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.263.257/0001-52.
AMANDA FERREIRA CAMPOS.
Secretária.**

CONTRATADA:

**LAISE DE LIMA E SILVA - EPP,
CNPJ nº 23.706.033/0001-57
Igor Emanuel Leite Valdivino Perreira
CPF/MF sob o nº 066.130.014-57**





**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE FORMA
PARCELADA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA
ATENDER AS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEDUC DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME** estabelecida a Rua Auspicio Valgueiro Barros nº 520 Quadra, centro, na Cidade de Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 14.731.414/0001-03, neste ato representada por **ANA PATRICIA JAQUES MARQUES QUIDUTE**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada no Projeto Apolônio Sales Lote C nº 09, na Cidade de Petrolândia - PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 943.714.904-68 e RG nº 4838567 SSP - PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 003/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, adjudicado em *05 de fevereiro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIJAIO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1ff1-4b8e-bcf9-8894e59018

de Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Jatobá - PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

RELAÇÃO DOS LOTES	
LOTE II	R\$ 55.819,48
VALOR TOTAL R\$	R\$ 55.819,48

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR					
LOTE II - PRODUTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
24	PÃO - Tipo seda, tamanho grande (50g), produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. O produto deve estar embalado em sacos plásticos transparentes, contendo 30 unidades por saco. DEVE conter nome do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade. (MARCA ATENIZE)	UNID.	41.954	R\$ 0,40	R\$ 16.781,60
25	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU - 100% natural sem adição de qualquer tipo de aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes , dentre outros). Embalagem primaria com peso liquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) , apresentar SIE e/ou SIF ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. (MARCA NUTRIDEAL)	UNID.	990	R\$ 3,95	R\$ 3.910,50
26	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA - 100% natural sem adição de qualquer tipo de aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes , dentre outros). Embalagem primaria com peso liquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) , apresentar SIE e/ou SIF ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. (MARCA NUTRIDEAL)	UNID.	990	R\$ 4,45	R\$ 4.405,50
27	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA - 100% natural sem adição de qualquer tipo de aditivo alimentar (conservadores, aromatizantes, dentre outros). Embalagem primaria com peso	UNID.	990	R\$ 6,10	R\$ 6.039,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLCANTI VASQUES
 Acesse em: <https://stc.cpe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?CodigoDocumento=8c1ff636-1fc1-4b8e-89-cd89fcs59e918>

	líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIE e/ou SIF ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais. (MARCA NUTRIDEAL)				
28	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (CAJU) - Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas tipo pet de 500 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA PALMERON)	UNID.	330	R\$ 4,50	R\$ 1.490,00
29	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (GOIABA) - Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas tipo pet de 500 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA PALMERON)	UNID.	330	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00
30	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (MANGA) - Com alto valor de polpa de fruta, envasado em garrafas tipo pet de 500 ml. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA PALMERON)	UNID.	330	R\$ 5,30	R\$ 1.749,00
32	BATATA INGLESA - Deve apresentar excelente qualidade, De tamanho médio (100g) a unidade. Bem formadas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças . Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência Serão recusados. (MARCA IN NATURA)	KG	1.786	R\$ 3,36	R\$ 6.000,96
33	CEBOLA BRANCA - Deve apresentar excelente qualidade, De tamanho médio (80g) A unidade. Bem formadas, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças . Deve estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos em desconformidade qualitativa e , de acordo com o descrito no termo de referência Serão recusados. (MARCA IN NATURA)	KG	776	R\$ 3,88	R\$ 3.010,88
34	CENOURA - Deve estar fresca, in natura, compacta, firme, isenta de sujidades, peso médio de 120g Não será aceito no recebimento se o produto apresentar parasitos ou larvas, ou se estiver danificado Deverão estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas vazadas em bom estado de conservação ou outro material aprovado e que confira proteção adequada ao produto. (MARCA IN NATURA)	KG	1.786	R\$ 3,24	R\$ 5.786,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA CRISTINA DE FREITAS REITI CAVALLACANTI VARIJAO
 Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/etcepp/validad...
 Assinatura em Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fcs59e918

35	ALHO IN NATURA - Produto selecionado. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas; livres de danos fisiológicos pragas, doenças e emboloramento. Produtos deteriorados não serão aceitos Embalagem: o produto deve estar acondicionado em embalagens plásticas ou tipo rede de 1 kg. (MARCA IN NATURA)	KG	304	R\$ 17,10	R\$ 5.198,40
TOTAL GERAL					R\$ 55.819,48

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e



irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.



7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*



10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo 05 (**cinco**) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Educação* deste Município;
- 11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na



ordem de fornecimento.

- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas do mobiliário devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 06 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CPF nº 628.776.664-68
MARIA GORETI CAVALCANTI
VARJÃO
Prefeita

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14

CONTRATADA:

NUTRIDEAL FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 14.731.414/0001-03
ANA PATRICIA JAQUES MARQUES QUIDUTE
CPF nº 943.714.904-68



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2020.OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DOS SERVIÇOS DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE ALIMENTAÇÃO (TIPO COFFEE BREAK), NESTE COMPREENDEMOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS, INDUSTRIALIZADOS E BEBIDAS, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS E CURSOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO GABINETE, DA PREFEITA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14 e **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, o **Sr. IVAN TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.140.818 SSP-PE e CPF nº 457.207.894-72, e de outro lado, a pessoa

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIJA
Acesse em: <https://stc.e-pec.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e9e18

física **ROSÂNIA VIEIRA DOS SANTOS** estabelecida a Travessa Tiete nº 21 Bairro Itaparica Cidade de Jatobá - PE, inscrita no CPF sob o nº 082.970.924-02 RG nº 8.050.637 SDS - PE, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 010/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020**, adjudicada em *16 de março de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada dos serviços de profissional especializado, para fornecimento, sob demanda, de alimentação (tipo coffee break), neste compreendidos gêneros alimentícios prontos, industrializados e bebidas, destinados à realização de eventos internos, cursos para serem utilizados pelo Gabinete da Prefeita, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

GABINETE DA PREFEITA					
LOTE I - COFFEE BREAK					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	OPÇÃO 01 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), BOLO SIMPLES (SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTA (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTI VARIJO
 Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam>
 Código do documento: 8c1ff6365c1-4b8e-bef9-cd89f659e918

02	OPÇÃO 02 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), SUCO (GOIABA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SANDUÍCHE DE QUEIJO OU CACHORRO QUENTE DE CARNE MOÍDA, BOLO SIMPLES (SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), SALGADOS DE FORNO (EMPADINHA OU PÃOZINHO DELÍCIA OU FOLHEADO), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTAS 2 TIPOS (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	600	R\$ 12,50	R\$ 7.500,00
03	OPÇÃO 03 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), DOCINHOS (BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO E TORTINHAS), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
04	OPÇÃO 04 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), MINI PIZZA (SABOR QUEIJO E PRESUNTO) OU SANDUÍCHE (SABOR QUEIJO), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	2.100	R\$ 8,85	R\$ 18.585,00
05	OPÇÃO 05 - ALMOÇO: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), SALADA (CRUA: ALFACE, TOMATE, REPOLHO, PEPINO; COZIDA: CENOURA, BATATA, BETERRABA, CHUCHU), ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ), CARNE (CARNE DE PRIMEIRA OU FRANGO, SENDO SEMPRE UMA OPÇÃO ASSADA E OUTRA AO MOLHO), SOBREMESA (MOUSSE OU SALADA DE FRUTA OU CREME DE GELATINA).	UNID.	800	R\$ 19,00	R\$ 15.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 51.005,00

MUNUDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE III - COFFEE BREAK

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	OPÇÃO 01 - COFFE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), BOLO SIMPLES (SABOR CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTA (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLARI SANTI VARRIAO
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigoDocumento:8c1ff63061fc14b8e-bcf9-cd89fcs59e918>

11	OPÇÃO 02 - COFFEE BREAK: CAFÉ (COM AÇÚCAR COMUM), SUCO (GOIABA E MARACUJÁ), REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SANDUÍCHE DE QUEIJO OU CACHORRO QUENTE DE CARNE MOÍDA, BOLO SIMPLES (SABORES CHOCOLATE E BAUNILHA), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE), SALGADOS DE FORNO (EMPADINHA OU PÃOZINHO DELÍCIA OU FOLHEADO), BISCOITOS (CREAM CRACKER E MAISENA), FRUTAS 2 TIPOS (MELÂNCIA OU MELÃO OU BANANA).	UNID.	1.500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
12	OPÇÃO 03 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABOR GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), DOCINHOS (BRIGADEIRO, BEIJINHO, CAJUZINHO E TORTINHAS), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	1.500	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
13	OPÇÃO 04 - LANCHE: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), MINI PIZZA (SABOR QUEIJO E PRESUNTO) OU SANDUÍCHE (SABOR QUEIJO), SALGADOS FRITOS (TIPO COXINHA E CROQUETE DE QUEIJO OU CHARQUE).	UNID.	1.500	R\$ 8,85	R\$ 13.275,00
14	OPÇÃO 05 - ALMOÇO: REFRIGERANTE (SABORES GUARANÁ, COLA E LARANJA), SUCO (GOIABA OU MARACUJÁ OU MANGA), SALADA (CRUA: ALFACE, TOMATE, REPOLHO, PEPINO; COZIDA: CENOURA, BATATA, BETERRABA, CHUCHU), ARROZ (BRANCO OU TEMPERADO), ACOMPANHAMENTO (MACARRÃO OU FAROFA OU PURÊ), CARNE (CARNE DE PRIMEIRA OU FRANGO, SENDO SEMPRE UMA OPÇÃO ASSADA E OUTRA AO MOLHO), SOBREMESA (MOUSSE OU SALADA DE FRUTA OU CREME DE GELATINA).	UNID.	1.400	R\$ 19,00	R\$ 26.600,00
TOTAL GERAL					R\$ 81.050,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 GABINETE DA PREFEITA

FUNDO MIUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA



4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - Apedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.



- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das



normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;

- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Educação* deste Município;
- 11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.
- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas dos alimentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada item entregue.
- 11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art.65 da Lei nº 8.666,de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e59e918

signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 17 de março de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68

Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Ivan Tolentino Varjão
Secretário de Infraestrutura,
Agricultura e Abastecimento
CPF nº 457.207.894-72

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 024.245.214-09

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

CONTRATADA:

Rosânia Vieira dos Santos
CPF: 082.970.924-02



**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2020.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE FORMA
PARCELADA DE GÊNEROS
ALIMENTICIOS PARA
ATENDER AS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEDUC DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ – PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa. **TRANSROCA COMERCIAL LTDA** estabelecida na Avenida Presidente Kennedy nº 422, Bairro IPSEP, na Cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.159.635/0001-97, neste ato representada pelo **Sr. LEONARDO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio do Rego nº 165, casa, Bairro Areias – Recife – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.852.104-00 e RG nº 1266053433 SSP - BA, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 003/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020**, adjudicado em *05 de fevereiro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVACANTTI VARIJA
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e59e918

de Registro de Preços para futura aquisição de forma parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC do Município de Jatobá - PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

RELAÇÃO DOS LOTES	
LOTE I	R\$ 71.992,69
LOTE III	R\$ 204.085,28
VALOR TOTAL R\$	R\$ 276.077,97

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

LOTE I - PRODUTOS NÃO PERECIVEÍIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR - Sacarose obtida a partir do caldo de cana – de - açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem primária de 1 kg. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA AÇUCANA)	KG	1.989	R\$ 2,10	R\$ 4.176,90
02	ARROZ PARBOLIZADO - Classe longo, fino, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem primária de 1 kg. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA KIARROZ)	KG	1.782	R\$ 3,65	R\$ 6.504,30
03	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio e enzima protease. CONTÉM GLÚTEM. Embalagem de 400g. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA VITABONO)	UNID.	2.185	R\$ 3,40	R\$ 7.429,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIJO
Acesse em: https://etceel.cepe.gov.br/ep/QualidadeDoc.seam?Codigo_documento:8c1ff636-1fc1-4b88-bcf9-cd89fcs59e9188

04	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (LEITE) - Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio), emulsificante lecitina de soja e aromatizante. CONTÉM GLÚTEM. PODE CONTER LEITE E DERIVADOS. Embalagem de 400g. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA VITAMASSA)	UNID.	2.062	R\$ 3,80	R\$ 7.835,60
05	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Farinha de trigo enriquecida com ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite em pó, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e Aromatizante. CONTÉM GLÚTEM. Embalagem de 400g. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA VITABONO)	UNID.	2.144	R\$ 3,00	R\$ 6.432,00
06	CAFE EM PÓ - 100% Café torrado e moído, procedente de grãos são limpos e isentos de impurezas. Embalagem aluminizada, com selo de pureza, ABIC, sem vácuo. Embalagem de 250g. O produto deve apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA SERRANO)	UNID.	110	R\$ 4,50	R\$ 495,00
07	CANELA EM PÓ - Canela proveniente de cascas são, limpas, secas, em forma de pó fino puro. Embalagem em tubo plástico de 30g. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA SÃO JOÃO)	UNID.	102	R\$ 3,15	R\$ 321,30
08	CANJIQUINHA - Farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico (geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus thuringiensis e/ou grobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp), açúcar, oleína de palma, sal, e aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE SOJA E LEITE. Embalagem: 200g. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega. (MARCA CORINGA)	UNID.	512	R\$ 1,60	R\$ 819,20
09	COLORAU - (colorífico) Semolina de milho, sal, óleo de soja e corante natural de urucum. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 100g. O produto deve apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA SÃO MARCOS)	UNID.	839	R\$ 0,60	R\$ 503,40
10	EXTRATO DE TOMATE - Tomate, açúcar e sal refinado. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 320g. O produto deve apresentar prazo de validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA XAVANTE)	UNID.	1.776	R\$ 1,89	R\$ 3.356,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
 Acesse em: <https://etceel.pe.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-0891e5e9e918>

11	FARINHA DE MANDIOCA - O produto deverá ser 100% originário da raiz da mandioca, tipo 1, isento de quaisquer aditivos não aprovados pelo Ministério da Saúde, de insetos vivos ou outras matérias estranhas .Embalagem: em saco de polietileno atóxico com transparência, de 1kg. Os teores de amido, cinzas e fibra bruta devem ser expressos em base seca. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA DO JOÃO)	KG	200	R\$ 3,58	R\$ 716,00
12	FEIJÃO CARIOCA - Feijão carioca, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem primária de 1 kg, atóxica de polietileno transparente. Constar na embalagem todas as informações de rotulagem e nutricionais. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA GOSTOSINHO)	KG	605	R\$ 5,19	R\$ 3.139,00
13	FLOCOS DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto flocado, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica, de 500g. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA TIA BETA)	UNID.	1.208	R\$ 1,19	R\$ 1.437,00
14	LEITE DE COCO - Leite de Coco, água, conservadores, Acidulante, Espessantes. Estabilizante. Emulsificantes. Não contém glúten. Características: Branco leitoso. Sabor e aroma próprio não rançoso. Embalagem: Garrafa plástica de 500 ml com tampa tipo rosca. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA KICOCO)	UNID.	964	R\$ 3,45	R\$ 3.325,80
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL - PRODUTO EM PÓ INTEGRAL OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. EMBALAGEM PRIMARIA PRÓPIA ALUMINIZADA, COM PESO LIQUIDO DE 200G. (MARCA CCGL)	UNID.	2.759	R\$ 3,96	R\$ 10.925,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTI VARIJO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff639-51fc-1-4b8e-bcf9-cd89fc9e918

16	<p>MACARRAO ESPAGUETE - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, de 500g. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA VITARELA)</p>	UNID.	2.554	R\$ 1,95	R\$ 4.980,10
17	<p>MARGARINA - Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem de polipropileno, de 250g. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA DELICATA)</p>	UNID.	909	R\$ 2,84	R\$ 2.581,56
18	<p>MILHO PARA MUNGUZA - Produto dos grãos ou pedaços dos grãos de milho provenientes da espécie (ZeaMays, L.) que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual (degerminação). Os grãos devem apresentar cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade, de 500g. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA BONOMILHO)</p>	UNID.	240	R\$ 1,79	R\$ 429,60
19	<p>MILHO PARA XEREM - Embalagem deve conter nome do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Deve seguir as determinações das legislações em vigor. Embalagem de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA BONOMILHO)</p>	UNID.	1.154	R\$ 1,63	R\$ 1.881,02
20	<p>OLEO DE SOJA - Comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Embalagem de 900 ml. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA CONCÔRDIA)</p>	UNID.	590	R\$ 3,86	R\$ 2.277,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=8c16636-1fc1-4889-b9cf9-cd89f5e59e918

21	SAL - Produto refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio - embalagem em plástico de polietileno de 1 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA MASTER)	KG	231	R\$ 1,60	R\$ 369,60
22	TEMPERO - In natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. Embalagem em polietileno, atóxica de 100g O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA SÃO MARCOS)	UNID.	839	R\$ 2,00	R\$ 1.678,00
23	VINAGRE - Vinagre de álcool, sal, caramelo, cominho, alho e folha de louro, livre de sujidades, materiais terrosos, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frascos plásticos. Embalagem: plástica contendo 750 ml. O produto deve apresentar prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA MARÁTA)	UNID.	304	R\$ 1,24	R\$ 376,96
TOTAL GERAL					R\$ 71.992,69

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

LOTE III - CARNES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
36	CARNE BOVINA (LAGARTO) - Peça de carne bovina sem osso, congelada sem gordura e sebo aparente, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. AS CARNES DEVEM SER LIMPAS, COM A RETIRADA TOTAL DA GORDURA APARENTE. O FORNECEDOR QUE NÃO RESPEITAR ESSE ITEM TERÁ SUA CARNE RECUSADA. Embalagem primária variando de 2 a 3 kg, devendo estar intacta EMBALADOS EM PACOTES DE 2 a 3 KG de forma que não grudem nos demais depois de congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção federal e procedência da carne. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEICULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias na data da entrega do produto. (MARCA FRIBEV)	KG	1.612	R\$ 24,40	R\$ 39.332,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELA GORETTI CAVALLACANTI VARIÃO
 Acesse em: <https://etceel.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8c1ff6361fc1-4b8e-bcf9-cd89fc5e9e918

37	<p>CARNE BOVINA MOÍDA 1º QUALIDADE - Carne bovina moída, sem gordura aparente, fresca, sem osso. Embalagem em filme PVC transparente com embalagem de 500g OU 1 KG. Teor máximo de gordura de 11%, contendo identificação do produto, marca do fabricante, Informações nutricionais, prazo de validade, e carimbos oficiais, de acordo com a Portaria do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de três (três) meses na data da entrega do produto. (MARCA FORTBOI)</p>	KG	1.469	R\$ 9,47	R\$ 13.914,83
38	<p>FÍGADO BOVINO - Peça congelada, magro, de 1a qualidade, em embalagens plásticas de polietileno, transparente, resistente e atóxico hermeticamente fechados, em embalagem variando de 2 a 3 kg, rotulados pelos órgãos competentes. Selo SIF/DIPOA. Embalagens danificadas, rasgadas ou com vestígios de sangue na parte externa não serão aceitas O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 03 (três) meses na data da entrega do produto. (MARCA MARFRIG)</p>	KG	2.876	R\$ 8,85	R\$ 25.451,60
39	<p>FILÉ DE PEIXE (TILÁPIA) - Pescado, em filé; congelado: com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas e parasitas: acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1kg, com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEICULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. (MARCA NORONHA PESCADOS)</p>	KG	1.066	R\$ 30,00	R\$ 31.980,00
40	<p>OVOS DE GRANJA - O produto deverá apresentar CASCA FIRME, tamanho extra e uniforme, peso médio de 50g por unidade, apresentar casca lisa, íntegra, pouco porosa, resistente, câmara de ar de aparência regular, gema translúcida, firme, consistente, livre de defeito, sem germe desenvolvido, clara transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem mancha ou turvação. Registro em órgão competente. A embalagem deve permitir a aeração dos ovos, deve haver a identificação da granja de produção, endereço para contato com o produtor, data da postura, estar intacto, sem rachaduras, limpo e tamanho proporcionais entre si. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. (MARCA CLARAGEMA)</p>	DÚZIA	3.615	R\$ 4,70	R\$ 16.990,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIAGORETTI CAVALLANTI ARIJAO
 Acesse em: https://stc.cefce.gov.br/epp/validador/pe:seam/Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fcs59e918

41	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Carne de frango tipo peito congelado, de 1a qualidade, sem adição de água. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem contendo 1 kg cada, em bandejas envolvidas por filme PVC transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM VEÍCULO REFRIGERADO OU EM CONDIÇÕES SEGURAS DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega do produto. (MARCA MAURICÉIA)	KG	5901	R\$ 12,95	R\$ 76.41
TOTAL GERAL					R\$ 204.085,28

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO



DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.



o 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma



reconhecida em cartório.

- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura*,



podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo 05 (**cinco**) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Educação* deste Município;

11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das



especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.

- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas do mobiliário devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 06 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CPF nº 628.776.664-68
MARIA GORETI CAVALCANTI
VARJÃO
Prefeita

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14

CONTRATADA:

TRANSROCA COMERCIAL LTDA.
CNPJ nº 04.159.635/0001-97
LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
CPF nº 066.852.104-00



**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2020.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE FORMA
PARCELADA DE MATERIAIS
DIDÁTICOS PARA
COMPOSIÇÃO DE KIT
ESCOLAR DESTINADOS
AOS ALUNOS DA REDE DE
ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JATOBÁ – PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Esportes a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **COMERCIAL MOURA FERRAGENS LTDA**, estabelecida a Rua São Francisco nº 295 centro, Paulo Afonso – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **73.634.040/0001-69**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SEVERINO JOSÉ DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado (a) à Avenida José Hemetério de Carvalho nº 499 centro, Paulo Afonso – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.869.674-91 e RG nº 869.777 SSP/BA, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 005/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020**, adjudicado em *20 de fevereiro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de materiais didáticos para composição de Kit escolar destinados aos alunos da**



rede municipal de ensino do Município de Jatobá - PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

RELAÇÃO DOS LOTES	
LOTE I – KIT – EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 34.267,50
LOTE II – KIT – ENSINO FUNDAMENTAL I	R\$ 72.848,10
LOTE III – KIT – ENSINO FUNDAMENTAL II	R\$ 39.612,00
LOTE IV – KIT – ENSINO (EJA)	R\$ 7.512,80
VALOR TOTAL R\$	R\$ 154.240,40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

LOTE I - KIT PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	AGENDA ESCOLAR. (MARCA BAG)	UNID	450	R\$ 5,50	R\$ 2.475,00
02	APONTADOR: PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO. (MARCA TRIS)	UNID	900	R\$ 0,68	R\$ 612,00
03	BORRACHA BICOLOR: (MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA.(MARCA MERCUR)	UNID	900	R\$ 0,99	R\$ 891,00
04	CADERNOS BROCHURA 1/4 96 FOLHAS: M200 X 275 mm, CAPA DURA PERSONALIZADA, MIOLO EM PAPEL OFF SET, COM GRAMATURA MÍNIMA 56GR/M2, DEVENDO SER COSTURADO NA CAPA. MÍNIMO DE 23 PAUTAS AZUIS. (MARCA BAG)	UNID	900	R\$ 5,02	R\$ 4.518,00
05	CADERNO DE DESENHO: 96 FLS. (MARCA BAG)	UNID	450	R\$ 10,15	R\$ 4.567,50
06	HIDROCOR GRANDE: (12 cores). (MARCA LEONORA)	UNID	450	R\$ 5,68	R\$ 2.556,00
07	TUBO DE COLA BRANCA: MÍNIMO 40 GR, LÍQUIDA, USO ESCOLAR, COM BASE DE ACETATO DE POLIVILINA, COM ALTO PODER DE COLAGEM, LAVÁVEL, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, COM CONJUNTO DE TAMPAS COM BICO ECONÔMICO E SOBRE TAMPAS DOSADORAS ROSQUEÁVEL. (MARCA FRAMA)	UNID	900	R\$ 1,25	R\$ 1.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS GORETTI CAVALCANTI VARIJAO
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1ff2-4b8e-bc1f-924189f659e918

08	GIZ DE CERA: Gizão de cera triangular, medindo 105 mm x 11 mm no mínimo, atóxico, não mancha as mãos, sendo composto por cera e pigmentos, com certificado do INMETRO. Caixa com 12 cores, sendo estas: branco, amarelo, pele, laranja, vermelho, vinho, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, marrom e preto. Validade mínima 02 anos. (MARCA MARIPEL)	UNID	450	R\$ 3,66	R\$ 1.647,00
09	LÁPIS DE COR: CAIXA PEQUENA COM 12 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (MARCA LEONORA)	UNID	900	R\$ 4,32	R\$ 3.888,00
10	LÁPIS GRAFITE Nº 2: APONTADO, FORMATO EXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA: PARTES DE MADEIRA (100% PLANTADA) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA 2B ISENTA DE IMPUREZAS E ATÓXICO). O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4MM DE DIÂMETRO, 170 mm DE COMPRIMENTO E DIÂMETRO DO GRAFITE 1,9MM. (MARCA LEONORA)	UNID	1.800	R\$ 0,81	R\$ 1.458,00
11	MASSA MODELAR: COMPOSIÇÃO BÁSICA CERA, APRESENTAÇÃO 12 POTES, QUANTIDADE CORES 12 UN, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA. (MARCA ACROLEX)	UNID	900	R\$ 4,53	R\$ 4.077,00
12	PINCEL Nº 08: CERDAS MACIAS CHATA, MACIA COM CABO VERMELHO. (MARCA CONDOR)	UNID	450	R\$ 2,68	R\$ 1.206,00
13	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE PLÁSTICO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1.2MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMPADA, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO ENTRE AS LÂMINA, SEM FOLGAS E PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. (MARCA LEONORA)	UNID	450	R\$ 2,20	R\$ 990,00
14	TINTA GUACHE: COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANT E, COR DIVERSAS, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 30 ML CADA. (MARCA ACRILEX)	UNID	450	R\$ 4,13	R\$ 1.858,50
15	PASTA ABA ESCOLAR COM ELASTICO: Ofício 5,5 mm na cor azul, adesivada com o Brasão do Município. (MARCA POLIBRAS)	UNID	450	R\$ 5,33	R\$ 2.398,50
TOTAL GERAL					R\$ 34.267,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GONCALVES DE ALMEIDA VIANA
 Acesse em: https://stc.cce.pe.gov.br/validarassinatura
 Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-8cf9-cd89fe59e918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

LOTE II- KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
16	AGENDA ESCOLAR, (MARCA BAG)	UNID	990	R\$ 5,50	R\$ 5.455,00
17	APONTADOR: PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO (MARCA TRIS)	UNID	1.980	R\$ 0,72	R\$ 1.425,60
18	BORRACHA BICOLOR: (MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. (MARCA MERCUR)	UNID	1.980	R\$ 1,06	R\$ 2.098,80
19	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL: COM 10 MATÉRIAS, NO MÍNIMO 200 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA DE 200 X 275 mm, CAPA DURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600GR/M2 (PAPELÃO) E 90GR/M2 (REVESTIMENTO), MIOLO EM PAPEL OFF SET COM GRAMATURA MÍNIMA 56GR/M2 COM O MÍNIMO DE 32 PAUTAS AZUIS, COM A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO COM DADOS PESSOAIS DO ALUNO SENDO IMPRESSA EM 1X0 COR, COM GRAMATURA DE 70GR/M2, COM HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES. ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 1.00MM E COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (MARCA BAG)	UNID	1.980	R\$ 14,52	R\$ 28.749,60
20	CADERNO DE DESENHO -: 96 fls (MARCA BAG)	UNID	990	R\$ 10,16	R\$ 10.058,40
21	HIDROCOR GRANDE: (12 CORES) (MARCA LEONORA)	UNID	990	R\$ 5,69	R\$ 5.633,10
22	TUBO DE COLA BRANCA: MÍNIMO 40 GR, LÍQUIDA, USO ESCOLAR, COM BASE DE ACETATO DE POLIVILINA, COM ALTO PODER DE COLAGEM, LAVÁVEL, ISENTO DE CARGAS MINERAIS E SUBSTÂNCIA NOCIVAS À SAÚDE, ATÓXICO E INÓCUO, EMBALADO EM RECIPIENTE PLÁSTICO, COM CONJUNTO DE TAMPA COM BICO ECONÔMICO E SOBRE TAMPA DOSADORA ROSQUEÁVEL. (MARCA FRAMA)	UNID	990	R\$ 1,26	R\$ 1.247,40
23	GIZ DE CERA: Gizão de cera triangular, medindo 105 mm x 11 mm no mínimo, atóxico, não mancha as mãos, sendo composto por cera e pigmentos, com certificado do INMETRO. Caixa com 12 cores, sendo estas: branco, amarelo, pele, laranja, vermelho, vinho, verde claro, verde escuro, azul claro, azul escuro, marrom e preto. Validade minima 02 anos. (MARCA MARIPEL)	UNID	990	R\$ 3,47	R\$ 3.435,30
24	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE: COM 12 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL (MARCA LEONORA)	UNID	990	R\$ 4,53	R\$ 4.484,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVIARI CANTI VARRAIO
 Acesse em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epm/validaDoc.shtm Código do documento: 8c1ff636-1ff9-4b8e-bcf9-cd89fe58918

25	LÁPIS GRAFITE Nº 2: APONTADO, FORMATO EXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA: PARTES DE MADEIRA (100% PLANTADA) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA 2B ISENTA DE IMPUREZAS E ATÓXICO). O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4MM DE DIÂMENTRO, 170 mm DE COMPRIMENTO E DIÂMENTRO DO GRAFITE 1,9MM. (MARCA LEONORA)	UNID	3.960	R\$ 0,81	R\$ 3.207,60
26	REGUA DE 30 CM: EM POLIESTIRENO SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MAIOR 3,00MM E 0,7MM NA PONTA DO CHANFRO, 310 mm DE COMPRIMENTO TOTAL E 35 mm DE LARGURA. (MARCA ACRINIL)	UNID	600	R\$ 0,76	R\$ 456,00
27	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE PLÁSTICO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1.2MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMPADA, FIXADAPOR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO ENTRE AS LÂMINA, SEM FOLGAS E PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. (MARCA LEONORA)	UNID	600	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00
28	PASTA ABA ESCOLAR COM ELASTICO: Ofício 5,5 mm na cor azul, adesivada com o brasão do Município. (MARCA POLIBRAS)	UNID	990	R\$ 5,34	R\$ 5.266,60
TOTAL GERAL					R\$ 72.848,10

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

LOTE III- KIT PARA ENSINO FUNDAMENTAL II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
29	APONTADOR: PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO, (MARCA TRIS)	UNID	1.200	R\$ 0,68	R\$ 816,00
30	BORRACHA BICOLOR: (MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. (MARCA MERCUR)	UNID	1.200	R\$ 1,06	R\$ 1.272,00
31	CORRETIVO LIQUIDO: A BASE DE AGUA 18ML. (MARCA FRAMA)	UNID	600	R\$ 1,34	R\$ 804,00
32	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL: COM 10 MATÉRIAS, NO MÍNIMO 200 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA DE 200X275MM, CAPA DURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600GR/M2 (PAPELÃO) E 90GR/M2 (REVESTIMENTO), MIOLO EM PAPEL OFF SET COM GRAMATURA MÍNIMA 56GR/M2 COM O MÍNIMO DE 32 PAUTAS AZUIS, COM A	UNID	1.200	R\$ 14,52	R\$ 17.424,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETE CAVALCANTI VARIANO
Acesse em: https://ctce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=8c7f636-1fd1-4b8e-4ef9-cd89f9e3e918

	PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO COM DADOS PESSOAIS DO ALUNO SENDO IMPRESSA EM 1X0 COR, COM GRAMATURA DE 70GR/M2, COM HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES. ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 1.00MM E COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (MARCA BAG)				
33	CANETA ESFEROGRÁFICA: NA COR PRETA E AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, PONTA DETUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, TAMPA REMOVÍVEL COM SISTEMA "ANTIASFIXIANTE" DESOBSTRUÍDO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TAMPA SUPERIOR E INFERIOR EM POLIPROPILENO NA MESMA COR DA TINTA. DEVE PERMITIR TRAÇADO UNIFORME, SEM FALHAS, BORRAS E EXCESSO DE TINTA, NÃO DEVE RESSECAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (MARCA COMPACTOR)	UNID	2.400	R\$ 1,08	R\$ 2.592,00
34	ESQUADRO TIPO FIXO: Material plástico Comprimento régua: (cateto com mínimo de 15 cm) Tipo graduação: com ou sem graduação Aplicação, desenho Características adicionais: 45 graus/ aproximadamente 2 mm espessura. (MARCA WALLEU)	UNID	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
35	ESQUADRO TIPO FIXO: Material plástico Comprimento régua: (cateto com mínimo de 15 cm) Tipo graduação: com ou sem graduação Aplicação, desenho Características adicionais: 60 graus/ aproximadamente 2 mm espessura. (MARCA WALLEU)	UNID	600	R\$ 4,35	R\$ 2.610,00
36	LAPIS DE COR CAIXA GRANDE: COM 12 UNIDADES DE FABRICAÇÃO NACIONAL. (MARCA LEONORA)	UNID	600	R\$ 4,51	R\$ 2.706,00
37	LÁPIS GRAFITE N° 2: APONTADO, FORMATO EXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA: PARTES DE MADEIRA (100% PLANTADA) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA 2B ISENTA DE IMPUREZAS E ATÓXICO). O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4MM DE DIÂMENTRO, 170 mm DE COMPRIMENTO E DIÂMENTRO DO GRAFITE 1,9MM. (MARCA LEONORA)	UNID	2.400	R\$ 0,79	R\$ 1.896,00
38	REGUA DE 30 CM: EM POLIESTIRENO SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MAIOR 3,00MM E 0,7MM NA PONTA DO CHANFRO, 310 mm DE COMPRIMENTO TOTAL E 35 mm DE LARGURA.(MARCA ACRINIL)	UNID	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
39	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE PLÁSTICO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1.2MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE A LÂMINA, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. (MARCA LEONORA)	UNID	600	R\$ 2,24	R\$ 1.344,00
40	TRANSFERIDOR EM ACRÍLICO: 180°, (MARCA WALLEU)	UNID	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIANA ESTRELA CAVALCANTE DE ARAUJO
 Acesse em: https://eicofce.gov.br/epp/validar_documento.php?documento: 8c1f068-ffc1-4b8e-bcf9-cd89f9e9e918

41	PASTA ABA ESCOLAR COM ELASTICO: Oficio 5,5 mm na cor azul, adesivada com o brasão do Município. (MARCA WALLEU)	UNID	600	R\$ 5,34	R\$ 3.204,00
TOTAL GERAL					R\$ 39.612,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE

LOTE IV - KIT PARA ENSINO (EJA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
42	APONTADOR: PARA LÁPIS GRAFITE COM DEPOSITO. (MARCA TRIS)	UNID	240	R\$ 1,85	R\$ 441,60
43	BORRACHA BICOLOR: (MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS E CANETA. COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS, ÓLEO MINERAL ACELERADOR E ESSÊNCIA. (MARCA MERCUR)	UNID	240	R\$ 1,06	R\$ 254,40
44	CORRETIVO LIQUIDO: A BASE DE AGUA 18ML. (MARCA FRAMA)	UNID	120	R\$ 1,14	R\$ 136,80
45	CADERNO UNIVERSITÁRIO EM ESPIRAL: COM 10 MATÉRIAS, NO MÍNIMO 200 FOLHAS, MEDIDA MÍNIMA DE 200X275MM, CAPA DURA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 600GR/M2 (PAPELÃO) E 90GR/M2 (REVESTIMENTO), MIOLO EM PAPEL OFF SET COM GRAMATURA MÍNIMA 56GR/M2 COM O MÍNIMO DE 32 PAUTAS AZUIS, COM A PRIMEIRA FOLHA DO MIOLO COM DADOS PESSOAIS DO ALUNO SENDO IMPRESSA EM 1X0 COR, COM GRAMATURA DE 70GR/M2, COM HORÁRIO DE AULAS E ANOTAÇÕES. ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME ESTANHADO DE 1.00MM E COM ACABAMENTO COIL-LOCK. (MARCA BAG)	UNID	240	R\$ 14,52	R\$ 3.484,80
46	CANETA ESFEROGRÁFICA: NA COR PRETA E AZUL, ESCRITA MÉDIA, CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE CILÍNDRICO OU SEXTAVADA, PONTA DETUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL, TAMPA REMOVÍVEL COM SISTEMA "ANTIASFIXIANTE" DESOBSTRUÍDO E HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO, TAMPA SUPERIOR E INFERIOR EM POLIPROPILENO NA MESMA COR DA TINTA. DEVE PERMITIR TRAÇADO UNIFORME, SEM FALHAS, BORRAS E EXCESSO DE TINTA, NÃO DEVE RESSECAR DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (MARCA COMPACTOR)	UNID	480	R\$ 1,09	R\$ 523,20
47	LÁPIS GRAFITE N° 2: APONTADO, FORMATO EXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MOLE, ISENTA DE NÓS, RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA: PARTES DE MADEIRA (100% PLANTADA) DEVEM SER COLADAS COM FIXAÇÃO RÍGIDA DO GRAFITE (DUREZA 2B ISENTA DE IMPUREZAS E ATÓXICO). O LÁPIS DEVE SER APONTÁVEL COM DIMENSÕES MÍNIMAS: 6,4MM DE DIÂMENTRO, 170 mm DE COMPRIMENTO E DIÂMENTRO DO GRAFITE 1,9MM. (MARCA LEONORA)	UNID	360	R\$ 0,81	R\$ 291,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTE VARELA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDocumento.htm> Código do Documento: 48c1f636-1fc1-4b8e-eb19-cd89fe59e918

48	REGUA DE 30 CM: EM POLIESTIRENO SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALA DE GRADUAÇÃO EM MM E CM, LEGÍVEL E SEM FALHAS; IMPRESSA ATRAVÉS DE PROCESSO DE TAMPOGRAFIA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA MAIOR 3,00MM E 0,7MM NA PONTA DO CHANFRO, 310 mm DE COMPRIMENTO TOTAL E 35 mm DE LARGURA. (MARCA ACRINIL)	UNID	120	R\$ 0,75	R\$ 90,00
49	ESQUADRO TIPO FIXO: Material plástico Comprimento régua: (cateto com mínimo de 15 cm) Tipo graduação: com ou sem graduação Aplicação, desenho Características adicionais: 45 graus/ aproximadamente 2 mm espessura. (MARCA WALLEU)	UNID	40	R\$ 4,07	R\$ 162,80
50	ESQUADRO TIPO FIXO: Material plástico Comprimento régua: (cateto com mínimo de 15 cm) Tipo graduação: com ou sem graduação Aplicação, desenho Características adicionais: 60 graus/ aproximadamente 2 mm espessura. (MARCA WALLEU)	UNID	40	R\$ 4,26	R\$ 170,40
51	TRANSFERIDOR EM ACRÍLICO: 180° (MARCA WALLEU)	UNID	40	R\$ 3,39	R\$ 135,60
52	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA: CABO DE PLÁSTICO, COM OLHAIS EM FORMATO ANATÔMICO PARA 3 DEDOS, LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA: 1.2MM. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE A LÂMINA, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. (MARCA LEONORA)	UNID	120	R\$ 2,21	R\$ 265,20
53	CADERNO DE DESENHO: 96 FLS (MARCA BAG)	UNID	90	R\$ 10,16	R\$ 914,40
54	PASTA ABA ESCOLAR COM ELASTICO: Ofício 5,5 mm na cor azul, adesivada com o brasão do Município. (MARCA POLIBRAS)	UNID	120	R\$ 5,33	R\$ 639,60
TOTAL GERAL					R\$ 7.512,80

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do



recebimento do documento oficial de convocação.

- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação



mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:

- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 7.2A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, condicionados, todavia, à juntada simultânea dos seguintes documentos:

I- nota fiscal eletrônica original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado pela Secretaria do CONTRATANTE;

II- certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS;

III- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e



eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/2011;

§1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

§2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste contrato.

§4º Estando autorizada pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, a CONTRATADA deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme caso.

§5º Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor de Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ- PE, exclusivamente para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pela CONTRATADA.

§6º O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, devidamente apuradas em processo administrativo.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*



10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo 05 (**cinco**) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Educação* deste Município;
- 11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.



- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas do mobiliário devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art.65 da Lei nº 8.666,de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 21 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CPF nº 628.776.664-68
MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14

CONTRATADA:

COMERCIAL MOURA FERRAGEM LTDA
CNPJ nº 73.634.040/0001-69
SEVERINO JOSÉ DE MOURA
CPF nº 032.869.674-91



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/2020. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORA MAQUINAS DIVERSAS (RETRO ESCAVADEIRA, MOTO NIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE E TRATOR DE ESTEIRA) ATRÁVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PARA SUPRIR A FALTE DE ALGUMAS QUE ESTÃO MOMENTANEAMENTE SOB REPAROS, NA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE JATOBÁ – PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO** o Sr. **IVAN TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado á Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 3.140.818 SSP - PE e CPF 457.207.894-72, e de outro lado, a empresa **JK LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA** estabelecida a Avenida Delmiro Gouveia nº 510, Bairro BTN II, CEP **48.609-124** na cidade de Paulo Afonso – BA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.109.019/0001-10**, neste ato representada pelo Sr. **VAGNER BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Delmiro Gouveia nº 598 a 599 casa – Bairro BTN II, CEP **48.609-124** na cidade de Paulo Afonso – BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.456.835-54 e RG nº 1121004300 SSP – BA, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 011/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**, adjudicado em *18 de março de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de prestação de serviço**, conforme cláusulas a seguir:



1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina diversas (retro escavadeira, moto niveladora, pá carregadeira, caminhão basculante e trator de esteira), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção das estradas vicinais do Município de Jatobá - PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

PREÇO MEDIO					
QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALORES (R\$):	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RETRO ESCAVADEIRA - Equipada com motor a óleo diesel, potência mínima de 80hp, com tração 4x4 e freios banhados a óleo e em perfeito estado de conservação, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com ar condicionado, com condutor e combustível por conta da contratada.	HORA	180	R\$ 125,00	R\$ 22.500,00
02	MOTO NIVELADORA - Equipada com motor a óleo diesel com potência mínima de 120hp, em perfeito estado de conservação, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com ar condicionado, com condutor e combustível por conta da contratada.	HORA	350	R\$ 225,00	R\$ 78.750,00
03	PÁ CARREGADEIRA - Equipada com motor a óleo diesel, potência mínima de 152hp, peso mínimo de 10.089kg, freios banhados a óleo, com concha de 1.9m, em perfeito estado de conservação, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, com ar condicionado, com condutor e combustível por conta da contratada.	HORA	180	R\$ 195,00	R\$ 35.100,00



04	CAMINHÃO BASCULANTE - Toco, com ano de fabricação à partir de 2000 capacidade mínima de carga de 7m ³ , inclusive condutor e combustível por conta da contratada.	MÊS	02	R\$ 10.333,33	R\$ 20.666,66
VALOR GLOBAL (R\$):					R\$ 157.016,66

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 60 (sessenta) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou



b) A pedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará a os executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE

EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas



condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;





- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º* do *artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 Os produtos serão fornecidos, conforme as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.
- 11.2. Os fornecimentos deverão estar em conformidade com o que foi solicitado.

12.0CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65daLeinº8.666,de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



dúvida oriunda desta

Ata de Registro de Preços.

- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 19 de março de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.

CONTRATADO:

Ivan Tolentino Varjão
Secretário de Infraestrutura, Agricultura e Abastecimento.
CPF nº 457.207.894-72

CONTRATADO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



JK LOCAÇÕES COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 07.109.019/0001-10
Vagner Bezerra da Silva
CPF nº 004.456.835-54



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº006/2020.OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE CAIXAS
DE ÁGUA EM POLIETILENO,
CAPACIDADE PARA 10.000
LITROS, POSSUI TAMPA DE ¼ DE
VOLTA E VEDAÇÃO TOTAL,
HORIZONTAL, ALTURA 1,93,
LARGURA 2,78, PARA A
SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, o **Sr. IVAN TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Promissão nº 66 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3.140.818 SSP- PE e CPF 457.207.894-72, e de outro lado, a **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRRELLI ME**, estabelecida a Avenida A, galpão A, Bairro Dom Elder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS JUNIO DE LIMA MORAIS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Deocleciano Soares de Souza nº 72, Apt nº 101, bairro Boa Vista, na cidade de Garanhuns - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.308.514-02 e RG nº 7679226 – SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 012/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020**, adjudicado em *20 de março de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DOOBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de caixas d'água em polietileno, capacidade 10.000 Litros, possui tampa de ¼ de volta e vedação total, horizontal, altura 1,93 cm, largura 2,78 cm, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE.**



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
LOTE I - AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	A aquisição de caixas d'água em polietileno, capacidade 10.000 Litros, possui tampa de ¼ de volta e vedação total, horizontal, altura 1,93 cm, largura 2,78 cm, para a Secretaria de Infraestrutura do Município de Jatobá – PE. (MARCA FORTLEV)	UNID	12	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL R\$					42.000,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em



igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as



condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DOPAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo **90 (noventa) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Infraestrutura* deste Município;
- 11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.
- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas do mobiliário devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no



art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65da Lei nº 8.666,de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 23 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.

Ivan Tolentino Varjão Secretário de
Infraestrutura, Agricultura e
Abastecimento
CPF nº 457.207.894-72

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRRELLI ME
CNPJ nº 20.008.831/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ-PERNAMBUCO



Carlos Junio de Lima Morais
CPF/MF sob o nº 046.308.514-02



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIAO
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 007/2020. OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE
VEICULOS AUTOMOTORES,
DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JATOBÁ – PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE e do CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, estabelecida a Avenida Deputado Ulisses Guimarães nº 301, Bairro Cleriston Andrade, Paulo Afonso - BA inscrita no CNPJ sob o nº 16.291.064/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE ALCANTARA LUNGUINHO**, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Branco nº 1.000, Bloco 08, Apt. 04, Bairro Jardim Bahia na cidade de Paulo Afonso - BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.141.585-15 e RG nº 686734858 SSP/BA, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 015/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020**, adjudicado em *27 de março de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jatobá – PE

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTI VARIJA O
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validadaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE I - AQUISIÇÃO DE MINI VAM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIJO
 Acesse em: <http://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89-59e918

01	<p>Aquisição de veículo tipo Mini Van FLEX ano e modelo não inferior a 2020 com som automotivo, faróis de neblina, sonorização de ré, cor branca e com os seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apoia-braço central no banco do motorista • Apoios de cabeça traseiros (3) com regulagem de altura • Ar-condicionado • Banco traseiro bipartido (inclui cinto traseiro central retrátil de 3 pontos) • Banco traseiro rebatível • Bancos traseiros suplementares (exclui a tampa de cobertura do porta-malas e inclui dois portas-copo suplementares nas laterais traseiras) • Barras longitudinais no teto • Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras • Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros • Brake light • Calotas integrais • Chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas • Chave desmodrômica • Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura • Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos • Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso) • Computador de Bordo B (distância B, consumo médio B, velocidade média B e tempo de percurso B) • Console central com porta - objetos e porta - copos (2 dianteiros e 1 traseiro) • Conta-giros • Desembaçador do vidro traseiro temporizado • Direção hidráulica • Drive byWire (Controle eletrônico da aceleração) • Espelho no para-sol lado passageiro • Code 2ª geração • Follow me home 	UNID.	01	R\$ 97.440,00	R\$ 97.440,00
----	---	-------	----	---------------	---------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIJO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

<ul style="list-style-type: none"> • Frisos laterais • Grade frontal na cor do veículo • HSD (High Safety Drive) – Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD • Hodômetro digital (total e parcial) • Limpador e lavador do pára-brisas com intermitência • Luzes de leitura dianteira e traseira • Motor E.torQ 1.8 16V Flex • MyCar (personaliza várias funções do carro) • pára-choques na cor do veículo • Porta-garrafa nas portas traseiras • Porta-objeto sob o teto • Portas laterais traseiras deslizantes lados motorista e passageiro • Portas traseiras assimétricas • Predisposição para rádio (2 alto-falantes no painel, 2 alto-falantes nas portas dianteiras, 2 alto-falantes traseiros e Antena) • Protetor de cárter • Relógio digital • Retrovisores externos com comando interno mecânico • Retrovisores externos na cor preto • Revestimento interno completo das colunas centrais e traseiras • Rodas de aço estampado 5.5 x 15" + Pneus 185/60 R 15 • Sistema de gerenciamento elétrico e eletrônico VENICE PLUS • Tampa de cobertura do porta-malas • Tomada 12V • Travas elétricas • Vidros climatizados verdes • Vidros elétricos dianteiros com one-touch (descida) lado motorista e passageiro • Volante com regulagem de altura • Válvula antirrefluxo de combustível.(FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 2020) 0 KM 				
TOTAL GERAL				R\$ 97.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTI VARRIAO
Acesse em: <http://cfe/ce/ce/pe.gov.br/epp/valida/Doc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE II - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
02	<p>Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, Airbag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 04 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/' ambulância de SIMPLES REMOÇÃO.</p> <p>Motor Dianteiro: 04 cilindros; Protetor de cárter; Som automotivo, jogo de tapetes, faróis de neblina, sonorização de marcha à ré. Combustível: Gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); Potência min. de: 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. min. =50 L; Freios e Suspensão: Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/carroceria: Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica; O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento; Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts; O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/' módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. min. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura min. de 250 mm e máx de</p>	UNID.	01	R\$ 89.000,00	R\$ 89.000,00



500 mm e altura min. de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.

Sinalização acústica d amplificador de potência min. de 100 W RMS @13,8 Vcc. min. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo dB @13,8 Vcc;

Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único alto-falante.

Sist. portátil de oxigênio completo, min. 3 L.

A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

Ventilador oscilante no teto;

A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no min. 15.000 BTUs.

Maca retrátil, em duralumínio; c/ no min. 1.800 mm de compr. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de min. 45 graus e suportar peso min. de 100 kg. Com colchonete;

Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA;

Garantia de 24 meses;

Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.

A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem



<p>utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou AcrilonitrilaButadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/ espessura min. de 3 mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma;</p> <p>Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.</p> <p>Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruces e palavra Ambulância no capô, vidros lateral traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.(FIAT/ FIORINO AMBULANCIA 1.4 – 0 KM /2020)</p>				
TOTAL GERAL				R\$ 89.000,00

3.1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

4.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a



Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração



com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) parcelas** após a entrega dos veículos, constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou falta das certidões fiscal e trabalhista, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, falta das certidões fiscal e trabalhista ou qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 8.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;



8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para entrega dos veículos será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;

10.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

10.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;

11.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

11.2 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

12.1 O fornecimento será conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

12.2. O fornecimento deverá estar em conformidade com o que foi solicitado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 30 de março de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GOTERI CAVALCANTI VARJÃO
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita do Município de Jatobá.

Fundo Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



**CNPJ nº 11.263.257/0001-52.
AMANDA FERREIRA CAMPOS.
Secretária.**

CONTRATADA:

**CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.291.064/0001-29
RODRIGO DE ALCANTARA LUNGUINHO
CPF nº 815.141.585-15.**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918



**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2020.
OBJETO : FORMALIZAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA CONFEÇÃO E
FORNECIMENTO
PARCELADO, DE CRACHÁS
PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE TODAS
AS SECRETARIAS, FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **Sr. TEMISTOCLES INÁCIO DE HOLANDA SABINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Eletrobrás Sul Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 5.249612 SSP-PE e CPF nº 037.741.664-98, **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, e de outro lado, a empresa **OLIMPIA LOPES ALVINO – ME**, estabelecida a Rua João da Silva Leal nº 51, centro Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **15.143.552/0002-07**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO LOPES ALVINO**, Brasileiro, solteiro, autônomo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAJO
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

residente e domiciliado à Av. Manoel Borba nº 98, 1º andar, centro, Petrolândia - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.595.804-30 e RG nº 4513933 SSP/PE doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 018/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, adjudicado em 17 de abril de 2020** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento parcelado de crachá para atender as necessidades de todas Secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jatobá – PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTES	VALOR
LOTE I	R\$ 4.130,55
LOTE II	R\$ 4.788,15
LOTE III	R\$ 4.541,55
LOTE IV	R\$ 595,95
VALOR TOTAL	R\$ 14.056,20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE I – CONFECÇÃO DE CRACHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CRACHÁ - Confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade padrão CR 80, dupla face cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISSO 2894 – 1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética. - Apresentação vertical; Frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão. Verso: Demais dados funcionais do	UND	201	18.60	3.738,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: M. F. T. G. CAVALCANTI CARIAO
 Acesse em: https://www.tce-pe.gov.br/epp/visualizar_documento.php?codigo_documento=8c1ff636-1fc1-4889-b91f-41891f59e918

	servidor.				
02	Cordão Personalizado com presilha	UND	201	1,95	391,95
VALOR TOTAL R\$					4.130,55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE II – CONFEÇÃO DE CRACHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	CRACHÁ - Confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade padrão CR 80, dupla face cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISSO 2894 – 1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética. -Apresentação vertical; Frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão. Verso: Demais dados funcionais do servidor.	UND	233	18.60	4.333,80
04	Cordão Personalizado com presilha	UND	233	1,95	464,35
VALOR TOTAL R\$					4.798,15

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE III – CONFEÇÃO DE CRACHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
05	CRACHÁ - Confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade padrão CR 80, dupla face cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISSO 2894 – 1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética. -Apresentação vertical; Frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão. Verso: Demais dados funcionais do servidor.	UND	221	18.60	4.110,60
06	Cordão Personalizado com presilha	UND	221	1,95	430,95
VALOR TOTAL R\$					4.541,55



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE IV – CONFECÇÃO DE CRACHAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
07	CRACHÁ - Confeccionado em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade padrão CR 80, dupla face cantos arredondados, formato aproximado 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISSO 2894 – 1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética. -Apresentação vertical; Frente: Foto digitalizada do servidor, nome e cargo; brasão do município e identificação do órgão. Verso: Demais dados funcionais do servidor.	UND	29	18.60	539,40
08	Cordão Personalizado com presilha	UND	29	1,95	56,55
VALOR TOTAL R\$					595,95

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 3.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 3.4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições



estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar





superior àqueles praticados no mercado; ou

- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
b) Apedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma



reconhecida em cartório.

- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA –DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA –PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*





10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Compromisso;
- b) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- c) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material/serviço no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 05 (cinco) dias;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Prefeitura, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento, incluindo a contagem do material entregue;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- j) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus



Anexos.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- b) Fornecer o layout, a arte final e os dados para a execução dos serviços;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- f) Receber os itens, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal e atestando seu recebimento;
- g) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- h) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Compromisso, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste **Termo de Referência** se dará em no máximo 60 (**sessenta**) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela Secretaria de Administração, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município;
- 11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;



- 11.3. Os crachás devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.4. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.5. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art.65 da Lei nº 8.666, de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá - PE.

Jatobá, 20 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAJO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Temístocles de Inácio de Holanda Sabino
Secretário de Administração
CPF nº 037.741.664-98

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 024.245.214-09

OLIMPIA LOPES ALVINO – ME
CNPJ nº 15.143.552/0002-07
MARIO LOPES ALVINO
CPF nº 830.595.804-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 010/2020. OBJETO:
FORMALIZAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE
VEICULOS AUTOMOTORES,
DESTINADOS AO
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
JATOBÁ – PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, e de outro lado, a empresa **CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, estabelecida a Avenida Deputado Ulisses Guimarães nº 301, Bairro Cleriston Andrade, Paulo Afonso - BA inscrita no CNPJ sob o nº 16.291.064/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO DE ALCANTARA LUNGUINHO**, Brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Rio Branco nº 1.000, Bloco 08, Apt. 04, Bairro Jardim Bahia na cidade de Paulo Afonso - BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.141.585-15 e RG nº 686734858 SSP/BA, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 023/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020**, adjudicado em *06 de maio de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de Fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

- 1.1** A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de veículo automotor, destinado ao atendimento a Coordenadoria da mulher da Secretaria de Assistência Social, na sede do Município, Distrito, bairros e zona rural do Município de Jatobá – PE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRIAO
Acesse em: https://ste.tee.pe.gov.br/epd/validaDocumento?codigo_documento=8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE I - AQUISIÇÃO DE VEICULO DE PASSEIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
01	<p>Veiculo automotor tipo passeio, 05 portas, na cor branca, com ano de fabricação não inferior a 2020 zero KM.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motor Dianteiro: 04 cilindros; - Protetor de cárter; - Som automotivo com toca CD, jogo de tapetes, faróis de neblina, sonorização de marcha à ré. - Combustível: Gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (flex.); - Potência min. de: 75 cv; - Tanque de Combustível: Capac. Min. = 48 L; - Freios e Suspensão: Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; - Apoios de cabeça dianteiros e traseiros(3) com regulagem de altura - Ar condicionado - Banco traseiro bi partido - Banco traseiro rebatível (Flip and Fold) com 2 posições para o encosto - Barra de proteção nas portas - Bolsa porta - objetos nas portas dianteiras - Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) - Chave desmodrômica com Fiat code 2ª geração - Check luzes e portas - Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura - Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos - Console central com porta - objetos e porta - copos - Direção hidráulica 	UNID.	01	R\$ 45.440,00	R\$ 45.440,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARRAJO
Acesse em: <https://stc.eitec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

<ul style="list-style-type: none"> - Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) - Espelho no para-sol lado passageiro - Faróis com máscara negra - Follow me home - Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) - Grade dianteira texturizada - HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD - Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) - Luzes de leitura dianteira com dimmer (redução/aumento gradual de intensidade) - Motor Fire 1.0 8 V Flex - Painéis de porta integrais revestidos parcialmente em tecido - Quadro de instrumentos iluminado com conta-giros, - Welcome Moving e Computador de bordo(trip A) - Relógio e Hodômetro (total e parcial) digitais - Revestimento porta-malas completo e ganchos de fixação de carga - Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + - Pneus "verde" 175/65 R14 de alta aderência e durabilidade - Tomada 12V - Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h - Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento - Válvula antirrefluxo de combustível.(VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 ANO E MODELO 2020/2020) 				
TOTAL GERAL				R\$ 45.440,00

2.2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

3.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento



oficial de convocação.

4.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

4.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:



- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências



habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) parcelas** após a entrega dos veículos, constantes em cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo em anexo;
- 8.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta ou falta das certidões fiscal e trabalhista, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, falta das certidões fiscal e trabalhista ou qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco,



agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

- 8.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 8.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para entrega dos veículos será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 10.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 10.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
- 11.2 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 11.2 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.

12.0 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 12.1 O fornecimento será conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
- 12.2. O fornecimento deverá estar em conformidade com o que foi solicitado.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1f636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 13.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 13.5. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 07 de maio de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita do Município de Jatobá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918

**Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ nº 12.110618/0001-93.
WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA .
Secretária.**

CONTRATADA:

**CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ nº 16.291.064/0001-29
RODRIGO DE ALCANTARA LUNGUINHO
CPF nº 815.141.585-15.**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E KITS DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **APP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI** estabelecida a Avenida Engenheiro Alves de Souza nº 710 sala 01, Bairro Imbiribeira, Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 32.651.599/0001-10, neste ato presentada pelo Sr. **ANDERSON RAMOS PICHIN**, inscrito no CPF sob o nº 693.370.715-68 RG nº 11002174 SDS - PE doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 052/2020, Modalidade ELETRÔNICO nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, homologado em *08 de outubro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto **aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE III - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
22	AVENTAL TNT 40G BRTC - Avental em TNT hidrofóbico de 40g possui mangas com elásticos na ponta, pacote com 10 und. (MARCA DAVID CONFECÇÃO)	PCT	100	R\$ 62,99	R\$ 6.299,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.299,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE IV - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
28	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TRANSPARENTE - em acetato, visor transparente de fácil uso. Produto fabricado de acordo com a resolução RDC 356. (MARCA ROMA)	UND	300	R\$ 0,349	R\$ 104,97
VALOR TOTAL					R\$ 104,97

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo



estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Apedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.



- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **04 (quatro)**



meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será entregue em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde;

11.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação: na CAE, sito a Avenida Olinda, Nº01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3489, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do



especificado não será recebido.

- Fundo Municipal de Saúde: Almoxarifado Central, sito a Rua Ribeirão, Nº08 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3398, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

- 11.3 Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no Termo de Referência.
- 11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.3. As Especificações Técnicas dos veículos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.4. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.5. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.



Jatobá, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

**Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68**

**Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14**

**Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96**

CONTRATADA:





APP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EIRELI
CNPJ nº 32.651.599/0001-10
ANDERSON RAMOS PICHIN
CPF nº 693.370.715-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302020

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ nº 11.263.257/0001-52, com endereço RUA BOM JARDIM,01, na cidade de JATOBÁ-PE, neste ato representado pelo ordenador, AMANDA FERREIRA CAMPOS portador da Cédula de Identidade nº 5877100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.230.834-96, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em 03/07/2020 integrante do Processo Administrativo nº 30/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 24.868.172/0001-40, com endereço AV. DOUTOR BELMINO CORREIA Nº 2147, CEP 54762303, representada por ELAINE CASTRO PEREIRA, Carteira de identidade nº 2.819.917, inscrito no CPF nº 354.582.164-15, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DETERMINADOS POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JATOBÁ - PE.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O fornecimento do objeto desta ATA se dará de forma parcelada, conforme as necessidades *das Unidades básicas de Saúde*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimentos*.

6.2. Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os medicamentos deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.

6.3. A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

6.4. As Especificações Técnicas dos medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.5. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas.

6.7. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.10 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

6.10 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.11. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.12. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.13. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.14. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

7.9- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE COMPROMISSÁRIA:

8.1- - Constituem obrigações do compromissária:

a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas nesta Ata, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta Ata, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

1. - Constituem obrigações do comprometente:

a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta Ata e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste *contrato*.

10.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

10.1 O Objeto desta *Ata*, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela *Secretaria de Saúde*;

10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Rua Ribeirão, Nº08 Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

10.3 Os medicamentos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado nesta *Ata*.

11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

12- ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa; e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

13.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JATOBÁ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

13.2- Das Multas:

13.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3- Da aplicação das penalidades:

13.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4- Da cumulatividade:

13.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

13.5- Da aplicação das multas:

13.5.1- Multa por atraso da entrega:

13.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.5.2- Multa compensatória;

13.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

13.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

14.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

14.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

14.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

14.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

14.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

contratante;

14.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

14.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

15.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

15.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

15.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

15.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

15.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

15.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

15.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

16- CONTAGEM DOS PRAZOS

16.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

17- COMUNICAÇÕES

17.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

18- PUBLICIDADE DOS ATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

18.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19- TERMO ADITIVO

19.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

21- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita pela servidora Maristela Rosana Ribeiro de Moraes Mazzotti especialmente designada para tal finalidade, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 Parágrafo Único A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

22- TOLERÂNCIAS

22.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

23- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

23.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

23.1.1- Greve geral;

23.1.2- Calamidade pública;

23.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

23.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

23.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

23.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

23.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24- DA CONTRATAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

24.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AMANDA FERREIRA CAMPOS

CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

JATOBÁ, 10 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 056	35,35	Total: 2.545,20
Item: 1	Unidade: CX	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: ÁCIDO VALPROICO 500MG C/50 - FORMA FARMACEUTICA CAPSULA / COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDADA, FORMA DE APRESENTAÇÃO CAPSULA/COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO RETARDA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 35,35			Total Item: 2.545,20
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 041	6,33	Total: 94,95
Item: 1	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: BICALUTAMIDA 50 MG C/30 - CPR				
Quantidade: 15	Valor Unit.: 6,33			Total Item: 94,95
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 042	66,97	Total: 2.009,10
Item: 1	Unidade: CX	Marca: RANBAXY	Modelo: RANBAXY	



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GONCALVES CAVALCANTE VARRAO
Acesse em: <https://eccc.cef.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoc=8c1f1f63692c14d8e-bcf9-cd89169e99a>

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

Descrição: OXCARBAMAZEPINA 300 MG C/30 - CPR

Quantidade: 30 Valor Unit.: 66,97 Total Item: 2.009,10

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 069 5,32 **Total: 255,36**

Item: 1 Unidade: CX Marca: EMS Modelo: EMS

Descrição: CLONAZEPAM 2 MG C/60 - CPR

Quantidade: 48 Valor Unit.: 5,32 Total Item: 255,36

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 020 63,20 **Total: 1.264,08**

Item: 1 Unidade: CX Marca: UCB BIOPHARMA Modelo: UCB BIOPHARMA

Descrição: VIMPAT 100 MG C/28 - CPR

Quantidade: 20 Valor Unit.: 63,20 Total Item: 1.264,08

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 027 6,40 **Total: 1.228,80**

Item: 1 Unidade: VIDRO Marca: SANOFI Modelo: SANOFI

Descrição: CLOBAZAN 20 MG C/20 - CPR

Quantidade: 192 Valor Unit.: 6,40 Total Item: 1.228,80

LOTE 12 Quant.: 1 Num: 021 10,88 **Total: 391,68**

Item: 1 Unidade: VIDRO Marca: GLAXOSMITHKLINE Modelo: GLAXOSMITHKLINE

Descrição: AEROLIN SPRAY 100 MCG/ML 200 DOSES

Quantidade: 36 Valor Unit.: 10,88 Total Item: 391,68

LOTE 13 Quant.: 1 Num: 047 133,18 **Total: 6.392,64**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GSK Modelo: GSK

Descrição: FLIXOTIDE 50MCG C/120 DOSES

Quantidade: 48 Valor Unit.: 133,18 Total Item: 6.392,64

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 018 99,89 **Total: 1.997,80**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: GSK Modelo: GSK

Descrição: FLIXOTIDE 250 MCG C/60 DOSES

Quantidade: 20 Valor Unit.: 99,89 Total Item: 1.997,80

LOTE 15 Quant.: 1 Num: 079 9,41 **Total: 225,84**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ALLERGAM Modelo: ALLERGAM

Descrição: ATROPINA 1% C/5 ML

Quantidade: 24 Valor Unit.: 9,41 Total Item: 225,84

LOTE 17 Quant.: 1 Num: 016 222,59 **Total: 8.903,60**

Item: 1 Unidade: CX Marca: BAYER Modelo: BAYER

Descrição: XARELTO 15 MG C/28 CPR

Quantidade: 40 Valor Unit.: 222,59 Total Item: 8.903,60

LOTE 18 Quant.: 1 Num: 091 222,59 **Total: 8.903,60**

Item: 1 Unidade: CX Marca: BAYER Modelo: BAYER

Descrição: XARELTO 20MG C/28 CPR



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTE VARIANO
Acesse em: https://portal.cadpe.gov.br/epd/validador.seam?codigo_documento=8c1f836-1c1-4b8e-bcf9-c8891e9e918

Quantidade: 40	Valor Unit.: 222,59			Total Item: 8.903,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 073	66,50	Total: 3.325,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	
Descrição: INSULINA LANTUS - 100UI/ML F/A 10ML				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 66,50			Total Item: 3.325,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 027	51,34	Total: 2.567,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	
Descrição: INSULINA APIDRA SOLOSTAR - 100UI/ML 10ML SUSPENSÃO INJETAVEL				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 51,34			Total Item: 2.567,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 082	24,52	Total: 980,80
Item: 1	Unidade: CX	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: TOPIRAMATO 100MG C/60 - CPR				
Quantidade: 40	Valor Unit.: 24,52			Total Item: 980,80
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 074	15,42	Total: 740,16
Item: 1	Unidade: CX	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: TOPIRAMATO 50 MG C/60 - CPR				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 15,42			Total Item: 740,16
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 072	58,75	Total: 4.230,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: NITRAZEPAN 05MG C/20 - CPR				
Quantidade: 72	Valor Unit.: 58,75			Total Item: 4.230,00
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 096	30,65	Total: 3.678,00
Item: 1	Unidade: VIDRO	Marca: EMS	Modelo: EMS	
Descrição: RANITIDINA 15MG/ML C/100 ML				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 30,65			Total Item: 3.678,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 093	18,42	Total: 2.210,40
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: NATULAB	Modelo: NATULAB	
Descrição: LEITE DE MAGNÉSIO C/80 ML				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 18,42			Total Item: 2.210,40
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 099	14,00	Total: 672,00
Item: 1	Unidade: VIDRO	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: CARBAMAZEPINA 20 MG/ML C/100 ML				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 14,00			Total Item: 672,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 078	42,92	Total: 1.030,08
Item: 1	Unidade: CX	Marca: EUROFARMA	Modelo: EUROFARMA	
Descrição: PONDERA 10MG C/20 - PAROXETINA				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 42,92			Total Item: 1.030,08



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

Documento Assinado Digitalmente em: 10/07/2020 12:03:38
Acesse em: https://pccel.pe.gov.br/ppa/UnidadeDoc/seam/codigo_documento/9c1f826-1fc1-4b8e-8279-2891e59e918

LOTE 28	Quant.: 1	Num: 071	15,00	Total: 900,00
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: RISPERIDONA IMG/ML C/30 ML				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 15,00			Total Item: 900,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 083	55,16	Total: 3.309,60
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: GERMED	Modelo: GERMED	
Descrição: LEXOTAN 6MG C/30 - CPR				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 55,16			Total Item: 3.309,60
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 084	47,01	Total: 2.820,60
Item: 1	Unidade: CX	Marca: BIOLAB	Modelo: BIOLAB	
Descrição: NOCTIDEN 10MG C/20 - CPR				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 47,01			Total Item: 2.820,60
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 096	145,94	Total: 5.253,84
Item: 1	Unidade: CX	Marca: SANOFI	Modelo: SANOFI	
Descrição: ACTONEL 150MG C/I				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 145,94			Total Item: 5.253,84
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 016	73,27	Total: 3.663,50
Item: 1	Unidade: CX	Marca: BRAINFARMA	Modelo: BRAINFARMA	
Descrição: DAFLON 450 + 50 MG C/30 - CPR				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 73,27			Total Item: 3.663,50
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 031	40,80	Total: 3.916,80
Item: 1	Unidade: CX	Marca: PRATI DONADUZZI	Modelo: PRATI DONADUZZI	
Descrição: MEZALAZINA 400 MG C/30 - CPR				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 40,80			Total Item: 3.916,80
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 025	20,00	Total: 3.840,00
Item: 1	Unidade: VIDRO	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: DEPAKENE 50 MG/ ML				
Quantidade: 192	Valor Unit.: 20,00			Total Item: 3.840,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 023	78,90	Total: 23.670,00
Item: 1	Unidade: LATA	Marca: ABBOTT	Modelo: ABBOTT	
Descrição: PEDIASURE 400g - FÓRMULA EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA USO ENTERAL OU ORAL, INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE IDADE, POLIMÉRACA, NORMOCALÓRICA DILUIÇÃO PADRÃO, COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO CALORICA: 9 A 12% DE PROTEÍNA, 50 A 55% DE CARBOIDRATOS, 35 A 41% DE LIPÍDEOS, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN. OSMOLALIDADE MENOR QUE 350 MOSM/KG DE AGUA . SABOR BAUNILHA.				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 78,90			Total Item: 23.670,00
LOTE 41	Quant.: 1	Num: 025	70,65	Total: 5.086,80
Item: 1	Unidade: LATA	Marca: NESTLE	Modelo: NESTLE	



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GONCALVES CAVALCANTI VARRAO
 Acesse em: <https://stc.mt.gov.br/validaDoc.shtm?docId=11f636-1f1-4b6-bc75cd189f65-6918>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

Descrição: NESLAC 800G - COMPOSTO LACTEO EM PO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 12 MESES - ISENTA DE SACAROSE, PROTEINA DE SOJA, GLUTEN E COM PREBIOTICOS ACRESCIDO DE VITAMINAS A,C,D, FERRO ZINCO.

Quantidade: 72 **Valor Unit.: 70,65** Total Item: 5.086,80

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 070 98,50 **Total: 11.820,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: DANONE

Descrição: NUTRISSON SOYA 800G

Quantidade: 120 **Valor Unit.: 98,50** Total Item: 11.820,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 095 177,00 **Total: 14.160,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: DANONE

Descrição: APTAMIL PEPTI 800g - LEITE EM PÓ ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE DE GLÚTEN, É INDICADO PARA OS CASOS DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE PÓTASSIO, ÓLEO DE FUNGOS, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINA C, CLORETO DE C OLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA , CITINA, ADENOSINA, GUANOSINA) VITAMINA E, L-C ARMITINA, NIACINA, D-PANTOTÊNATO DE CÁLCIO, D BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS.

Quantidade: 80 **Valor Unit.: 177,00** Total Item: 14.160,00

LOTE 44 Quant.: 1 Num: 057 59,44 **Total: 2.853,12**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: DANONE Modelo: DANONE

Descrição: APTAMIL 800g - LEITE EM PÓ ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE DE GLÚTEN. É INDICADO PARA OS CASOS DE ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E DA SOJA. INGREDIENTES: PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA, ÓLEOS VEGETAIS (PALMA CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, FOSFATO TRICÁLCICO, CLORETO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO TRISSÓDICO, ÓLEO DE FUNGOS, CARBONATO DE CÁLCIO, VITAMINA C, CLORETO DE C OLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEOTÍDEOS (URIDINA, CITIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSINA), VITAMINAE, L-C ARMITINA, NIACINA, D PANTOTÊNATO E CALCIO, D BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ÁCIDO CÍTRICO E MONO E DIGLICERÍDEOS.

Quantidade: 48 **Valor Unit.: 59,44** Total Item: 2.853,12

LOTE 45 Quant.: 1 Num: 034 49,10 **Total: 2.455,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLE Modelo: NESTLE

Descrição: NAN CONFORT 800g

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 49,10** Total Item: 2.455,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 042 57,74 **Total: 2.887,00**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: MEAD JOHNSON Modelo: MEAD JOHNSON

Descrição: SUSTAGEN 400g

Quantidade: 50 **Valor Unit.: 57,74** Total Item: 2.887,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 032 53,28 **Total: 3.196,80**

Item: 1 Unidade: LATA Marca: NESTLE Modelo: NESTLE

Descrição: NAN 800g

Quantidade: 60 **Valor Unit.: 53,28** Total Item: 3.196,80

Num: 030



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

LOTE 48	Quant.: 1		167,00	Total: 16.032,00
Item: 1	Unidade: LATA	Marca: DANONE	Modelo: DANONE	
Descrição: PREGONIN 400g				
Quantidade: 96	Valor Unit.: 167,00			Total Item: 16.032,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 033	1.680,00	Total: 10.080,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: ALACER	Modelo: ALACER	
Descrição: SONDA BOTON GASTROSTOMIA				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 1.680,00			Total Item: 10.080,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 169.591,00				

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI S AVALCANTI VARRAO
Acesse em: <https://seefce.pe.gov.br/ppd/julianaDoc.seam>
Codigo do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fe59e918



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E KITS DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP** estabelecida a Rua Henrique Lage nº 220, Bairro Pioneiros, Ouro Branco - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.458.719/0002-80, neste ato apresentada pelo Sr. **LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 089.244.546-76 RG nº MG 13382062 SSP - SP doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 052/2020, Modalidade ELETRONICO nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, homologado em *08 de outubro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto **aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE IV - KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19, TESTE RÁPIDO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
23	KIT ESPECÍFICO PARA O DIAGNOSTICO DE COVID-19 - TESTE RÁPIDO ATRAVES DA METODOLOGIA DE IMUNOCROMATOGRAFIA, DESTINADO A DETECCÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA DE IgG E IgM DO COVID-19, PODENDO SER UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA OU CAPILAR. SENSIBILIDADE ACIMA DE 86,4% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99,5%. A EMBALAGEM DEVE CONTER NÚMERO DO REGISTRO, LOTE E VALIDADE, CAIXA COM 20 UND.(MARCA CLUNGENE)	CX	3.000	R\$ 23,00	R\$ 69.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE V - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
26	SQUEEZE CONFECCIONADO EM PET ECOLÓGICO - 100% reciclável, com capacidade para 550ml, tampa azul com rosca e bico em PVC cristal atóxico. Cor branca, personalização em Silkscreen. (MARCA CK)	UND	1.900	R\$ 17,99	R\$ 34.181,00
VALOR TOTAL					R\$ 34.181,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.



5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.
- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão



gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:

- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Apedido do executor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos



documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será entregue em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem



de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde;

11.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação: na CAE, sito a Avenida Olinda, Nº01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3489, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Fundo Municipal de Saúde: Almoxarifado Central, sito a Rua Ribeirão, Nº08 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3398, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

11.3 Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no Termo de Referência.

11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

11.3. As Especificações Técnicas dos veículos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

11.4. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

11.5. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.



12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68

Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96



CONTRATADA:

FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 19.458.719/0002-80
LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS
CPF nº 089.244.546-76



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ nº 11.263.257/0001-52, com endereço RUA BOM JARDIM,01, na cidade de JATOBÁ-PE, neste ato representado pelo ordenador, AMANDA FERREIRA CAMPOS portador da Cédula de Identidade nº 5877100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.230.834-96, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/19, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em 03/07/2020 integrante do Processo Administrativo nº 30/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa LAISE DE LIMA E SILVA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, com endereço RUA ERNESTO MARIANO , CEP 56800000, representada por DENISE GRACIELA MASENA DA SILVA, Carteira de identidade nº 8405374, inscrito no CPF nº 066.195.234-71, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DETERMINADOS POR ORDEM JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JATOBÁ - PE.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/19, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O fornecimento do objeto desta ATA se dará de forma parcelada, conforme as necessidades *das Unidades básicas de Saúde*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimentos*.

6.2. Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os medicamentos deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.

6.3. A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

6.4. As Especificações Técnicas dos medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.5. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas.

6.7. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.10 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

7.9- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE COMPROMISSÁRIA:

8.1- - Constituem obrigações do compromissária:

a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas nesta Ata, bem como no instrumento convocatório e contratual;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta Ata, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

1. - Constituem obrigações do comprometente:

a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Ata;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da COMPROMISSÁRIA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta Ata e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste *contrato*.

10.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

10.1 O Objeto desta Ata, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela *Secretaria de Saúde*;

10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Rua Ribeirão, Nº08 Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

10.3 Os medicamentos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado nesta Ata.

11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

12- ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.1.1- Advertência;

13.1.2- Multa; e,



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

13.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JATOBÁ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

13.2- Das Multas:

13.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3- Da aplicação das penalidades:

13.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4- Da cumulatividade:

13.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

13.5- Da aplicação das multas:

13.5.1- Multa por atraso da entrega:

13.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.5.2- Multa compensatória;

13.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

13.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

14.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

14.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

14.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

14.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

14.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

contratante;

14.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

14.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

15.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

15.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

15.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

15.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

15.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

15.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

15.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

16- CONTAGEM DOS PRAZOS

16.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

17- COMUNICAÇÕES

17.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

18- PUBLICIDADE DOS ATOS



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

18.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19- TERMO ADITIVO

19.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

21- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita pela servidora Maristela Rosana Ribeiro de Moraes Mazzotti especialmente designada para tal finalidade, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 Parágrafo Único A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

22- TOLERÂNCIAS

22.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

23- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

23.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

23.1.1- Greve geral;

23.1.2- Calamidade pública;

23.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

23.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

23.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

23.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

23.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

24- DA CONTRATAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

24.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AMANDA FERREIRA CAMPOS

LAISE DE LIMA E SILVA

JATOBÁ, 10 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 060	91,50	Total: 4.575,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: U.QUIMICA	Modelo: CX	
Descrição: OXCARBAMAZEPINA 600 MG C/60 - CPR				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 91,50			Total Item: 4.575,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 064	3,00	Total: 108,00
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: HIPOLABOR	Modelo: FRASCO	
Descrição: CLONAZEPAN 2,5MG/ML C/20 ML				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 3,00			Total Item: 108,00
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 020	100,00	Total: 31.200,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: UCB BIOPHARMA	Modelo: CX	
Descrição: KEPPRA 250MG C/30 - CPR				



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIAGORETTI CALVO ALCONTE VARRAÃO
Acesse em: <https://seu.itec.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do Documento: 8c1f8367c14b8e-bcf9-489129e918

Quantidade: 312	Valor Unit.: 100,00			Total Item: 31.200,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 063	36,00	Total: 4.320,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: SANOFI	Modelo: CX	
Descrição: CLOBAZAN 20 MG C/20 - CPR				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 36,00			Total Item: 4.320,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 079	60,00	Total: 3.000,00
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: ABBOTT	Modelo: FRASCO	
Descrição: DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG C/30				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 60,00			Total Item: 3.000,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 023	25,50	Total: 1.224,00
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: BIOSINTETICA	Modelo: FRASCO	
Descrição: BUSONID 32 MG C/120 DOSES-AQUOSA NASAL CX C/01 FRASCO SPRAY 120 DOSES X 6 ML				
Quantidade: 48	Valor Unit.: 25,50			Total Item: 1.224,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 058	13,00	Total: 780,00
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: SANOFI	Modelo: FRASCO	
Descrição: NEULEPTIL 1% C/20 ML				
Quantidade: 60	Valor Unit.: 13,00			Total Item: 780,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 054	8,00	Total: 800,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: TEUTO	Modelo: CX	
Descrição: BACLOFEN 10MG C/20 - CPR				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 8,00			Total Item: 800,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 009	175,00	Total: 3.500,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: SANOFI	Modelo: CX	
Descrição: PYLORIPAC				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 175,00			Total Item: 3.500,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 022	60,00	Total: 1.440,00
Item: 1	Unidade: CX	Marca: GERMED	Modelo: CX	
Descrição: PANTOPRAZOL 20 MG C/28 - CPR				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 60,00			Total Item: 1.440,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 073	126,99	Total: 3.047,76
Item: 1	Unidade: CX	Marca: ACHE	Modelo: CX	
Descrição: DIOSMIN SDU C/30 - CPR				
Quantidade: 24	Valor Unit.: 126,99			Total Item: 3.047,76

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 53.994,76



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E KITS DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **Sr. ITOMAR TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3538316 SSP-PE e CPF nº 623.046.074-20, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Marimondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **LAISE DE LIMA E SILVA - EPP**, estabelecida a Rua Ernesto Mariano de Lima nº 231, Bairro Manoela Valadares, Afogados da Engazeira - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **23.706.033/0001-57**, neste ato representada pela **Sr.^a DENISE GRACIELA MASENA DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 8405374 SDS/PE e CPF nº 066.195.234-71, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 052/2020, Modalidade ELETRONICO nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, homologado em *08 de outubro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTI VARIÃO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b58-b0b0-c189f1c24e98

terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto **aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE I - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	PROTETOR FACIAL - De Acrílico Face Shield (MARCA T2)	UND	35	R\$ 26,10	R\$ 918,50
07	ÁLCOOL GEL 70% - Antisséptico Bactericida. (MARCA VIC PHARMA)	LT	285	R\$ 11,60	R\$ 3.306,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.219,50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE II - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
10	ÁLCOOL GEL 70% - Antisséptico Bactericida. (MARCA VIC PHARMA)	LT	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.740,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE III - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	ÁLCOOL GEL 70% - Antisséptico Bactericida. (MARCA VIC PHARMA)	LT	200	R\$ 11,60	R\$ 2.320,00
20	MÁSCARA DESCARTAVEL N95 - Para Proteção Respiratória N95 PFF2 - 10 Unidades • Possui clip nasal; • Formato anatômico; • Contém 02 tiras de elástico para fixação;	PCT	1.000	R\$ 5,72	R\$ 5.720,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLARI CANITI VARIANO
 Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?em=Código do documento: 8c0652e1f143eeb0cc82919e918

	<ul style="list-style-type: none"> • Fácil manuseio e colocação; • Confortável; • Inerte e antisséptico; • Hipoalergênico e atóxico; • Baixa condutividade térmica; • Baixa inflamabilidade.(MARCA MASKPRO) 				
23	MACACÃO DE SEGURANÇA – Confeccionado em não tecido 100% polipropileno microporoso respirável de alta densidade com tratamento antiestático, proteção do tronco, membros superiores e inferiores, do usuário contra respingos de produtos químicos, EPI tipo 6.(MARCA GLOBAL)	UND	3.000	R\$ 59,40	R\$178.200,00
VALOR TOTAL					R\$186.240,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE IV - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
31	ÁLCOOL GEL 70% -Antisséptico Bactericida.(MARCA VIC PHARMA)	LT	2.000	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
32	SABONETE LIQUIDO NEUTRO, GLICERINADO. (MARCA VIC PHARMA)	LT	2.000	R\$ 17,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 57.200,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde



que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

- 5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com



poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **04 (quatro) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES



10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será entregue em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde;

11.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes locais:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Praça Eduardo campos, sito a Avenida Recife, N°01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3385, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Secretaria de Educação: na CAE, sito a Avenida Olinda, N°01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3489, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do



especificado não será recebido.

- Fundo Municipal de Assistência Social: Almojarifado Central, sito a Rua Ribeirão, Nº08 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3398, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Secretaria de Administração: Rua Igarassu, , Nº09 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

11.3 Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no Termo de Referência.

11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

11.3.As Especificações Técnicas dos veiculos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

11.4.O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

11.5.Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de1993.

12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.



Jatobá, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Itomar Tolentino Varjão
CPF nº 623.046.074-20

Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14



Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 036.230.834-96

CONTRATADA:

LAISE DE LIMA E SILVA - EPP
CNPJ nº 23.706.033/0001-57
DENISE GRACIELA MASENA DA SILVA
CPF nº 066.195.234-71



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E KITS DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, , pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**, estabelecida a Rua Dona Maria de Souza nº 440, Bairro Piedade, Jaboatão dos Guararapes - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **06.132.785/0001-32**, neste ato representada pelo Sr **LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 8980167 SDS/PE e CPF nº 108.988.944-50, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 052/2020, Modalidade ELETRONICO nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, homologado em *08 de outubro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto **aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições



ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE III - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL - Dupla camada, tecido TNT 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste Nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Pode ser usada em diversas situações onde se faz necessário a proteção de inalação de gotículas ou partículas maiores, pct com 100 und. (MARCA AMERICAM MEDICAL)	PCT	100	R\$ 133,56	R\$ 13.356,00
VALOR TOTAL					R\$13.356,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis,



exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) Apedido do executor.

- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será entregue em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde;
- 11.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes locais:
- Fundo Municipal de Saúde: Almoxarifado Central, sito a Rua Ribeirão, Nº08 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3398, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- 11.3 Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no Termo de Referência.
- 11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.3.As Especificações Técnicas dos veiculos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.4.O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.5.Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do



fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1ºdo art. 65 da Lei nº8.666, de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68



Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

CONTRATADA:

MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº 06.132.785/0001-32
LEONARDO DA FONTE OLIVEIRA
CPF nº 108.988.944-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E KITS DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **Sr. ITOMAR TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3538316 SSP-PE e CPF nº 623.046.074-20, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.^a AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Marimondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP**, estabelecida a Rodovia BR 408 s/n KM 76, Bairro Novo, Carpina - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **04.922.653/0001-89**, neste ato representada pelo Sr **VALDEMIR JOSE DO NASCIMENTO**, portador da carteira de identidade nº 5899436 SDS/PE e CPF nº 057.232.264-01, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 052/2020, Modalidade ELETRONICO nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, homologado em *08 de outubro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de**



fornecimento, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto **aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE I - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	MÁSCARA RETILIZÁVEL - Máscara de proteção Lavável e Reutilizável - Composição 92% Poliéster / 8% Elastano, tamanho M.(MARCA T2).	UND	176	R\$ 12,20	R\$ 2.147,20
VALOR TOTAL					R\$2.147,20

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
LOTE II - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
09	MÁSCARA RETILIZÁVEL - Máscara de proteção Lavável e Reutilizável - Composição 92% Poliéster / 8% Elastano, tamanho M.(MARCA T2).	UND	300	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTI VARIJO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/jatobaDoc.shtm?Codigo=8c1ff643-f1e1-4b8e-bcf9-cd89f1e9e918>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE III - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	LANCETA PARA LANCETADOR 30G - Lanceta para Caneta Lancetadora, Caixa com 100 und,; Espessura ultrafina, 30G com ponta triangular para punção indolor, Penetração consistent,; Formato universal para a maioria dos lancetadores existentes, Produto esterilizado por radiação gama; (MARCA STERILANCE)	CX	100	R\$ 82,75	R\$ 8.275,00
21	SAPATILHA DE TNT DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UND - Confeccionada em TNT (Tecido Não Tecido): 100% Polipropileno; Possui acabamento em elástico para melhor fixação aos pés; Garante resistência à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias; Elevada inércia química; Não absorve líquidos (como água, corantes, sangue) e apresenta impermeabilidade de 80%; Atóxica, hipoalérgica, não inflamável e esterilizável (por óxido de etileno); 20 Gramas (MARCA BIOTECH)	PCT	100	R\$ 57,33	R\$ 5.733,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.008,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE IV - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
29	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL TRANSPARENTE - em acetato, visor transparente de fácil uso. Produto fabricado de acordo com a resolução RDC 356. (MARCA VITALPLAST)	UND	300	R\$ 53,67	R\$ 16.101,00
38	TOALHAS DE PAPEL INTERFOLHADAS TOPPEL CELULOSE - Tamanho 20x21 -100% Reciclável 100% fibras naturais. Produto Não Perecível armazenar em lugar seco Indústria Brasileira. Composição do produto 100% fibras celulósicas prazo de validade indeterminado. Pacote com 1000 folhas. (MARCA SNOWPAPER)	FD	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
39	SABONETEIRA LÍQUIDA BRANCA 800 ml - Premisse com reservatório para Ácool em gel e sabonete líquido. (MARCA PREMISE VELOX)	UND	60	R\$ 67,50	R\$ 4.050,00
VALOR TOTAL					R\$ 27.351,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**



3.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:



- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos



diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **04 (quatro) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.



11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será entregue em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde;

11.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes locais:

- Fundo Municipal de Assistência Social: Praça Eduardo campos, sito a Avenida Recife, N°01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3385, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Secretaria de Educação: na CAE, sito a Avenida Olinda, N°01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3489, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Fundo Municipal de Saúde: Almoxarifado Central, sito a Rua Ribeirão, N°08 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3398, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Secretaria de Administração: Rua Igarassu, , N°09 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

11.3 Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no Termo de Referência.

11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

11.3.As Especificações Técnicas dos veiculos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

11.4.O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

11.5.Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Itomar Tolentino Varjão
CPF nº 623.046.074-20



Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

Wellya kelyny Cavalcanti Rocha
Fundo Municipal de Assistência Social.
CPF nº 036.230.834-96

CONTRATADA:

NORDESTE HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ nº 04.922.653/0001-89
VALDEMIR JOSE DO NASCIMENTO
CPF nº 057.232.264-01



**ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2020.
OBJETO: FORMALIZAÇÃO
DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PARA FUTURA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO,
EQUIPAMENTOS E
UTENSÍLIOS DE COZINHA
PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE JATOBÁ - PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRRELLI ME**, estabelecida a Avenida A, galpão A, Bairro Dom Elder Câmara, Garanhuns - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **20.008.831/0001-17**, neste ato representada pela **Sr.^a MARIANE DE SOUZA COSTA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Maestro Luiz Figueredo nº 51, Bairro Heliópolis, na cidade de Garanhuns – PE, portador da carteira de identidade nº 8.129.455 SDS/PE e CPF nº 098.625.124-07 doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 002/2020, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020**, Adjudicado em *30 de janeiro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de mobiliário, equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jatobá – PE.**



2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

LOTES	VALOR
LOTE I	R\$ 57.254,86
LOTE II	R\$ 26.555,75
LOTE III	R\$ 32.833,64
LOTE IV	R\$ 6.179,67
VALOR TOTAL	R\$ 122.823,92

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE I - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/INFORMÁTICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador completo (com teclado, mouse e monitor 21 polegadas) processador Intel core i5, 8gb RAM, 1tb HD. Sistema operacional Windows. (MARCA AOC/MULTILASER)	UNID.	12	R\$ 3.430,00	R\$ 41.160,00
02	Notebook. Características mínimas: sistema operacional Windows 10 home; processador de 3.0 GHz - referência: Intel core i5 8geração; 6 MB cachê; disco rígido de 1 t e 5400 RPM; 8 Gb memória RAM ddr4 e 2400 MHz; tela led full HD de 15.6"; placa de rede ethernet rj45 10/100 mbps; placa wireless com suporte aos padrões 802.11AC; 1 porta USB 3.1; 1 porta USB 2.0; 1 porta de vídeo FMI 1.4b; Bluetooth 4.2; leitor de cartões 4 em 1 (sd, sdhc e sdhc); microfone integrado; webcam integrada. referência: da marca Dell inspiron 115-5570-m11c ou superior. (MARCA LENOVO)	UNID.	01	R\$ 2.995,00	R\$ 2.995,00
03	Smart TV led 50' polegadas; bivolt; com conversor digital integrado, taxa de atualização de 120hz ou superior, wi-fi integrado; resolução em ultra HD 4k, possuir no mínimo 2 (duas) entradas USB, e no mínimo 3 (três) hdmi, 1 (uma) entrada de componente (y/PB/PR), 1 (uma) entrada ethernet (lan); potência de áudio (rms) de no mínimo 20w (10w + 10w); recursos de áudio DTS Studio sound, surround, dolby digital e som estéreo, recursos de imagem hdr Premium, modo filme, modo natural; resolução igual ou superior a 3840x2160; recurso para gravação de conteúdo de sinal aberto em unidade de armazenamento externo via USB; possuir processador quad-core ou superior; possuir base para suporte da TV, controle remoto, baterias, cabo de força e manual de instalação, com garantia do fornecedor de 12 meses. Referência: superior ou equivalente a Samsung un50ku 6000. (MARCA SEMP)	UNID.	01	R\$ 2.795,00	R\$ 2.795,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI CARIAO
 Acesse em: https://stecf.tce.pe.gov.br/validador/validador.php?validador=seam&codigo_documento=8c1ff636-fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e9e918

04	<p>Projektor (data show)-luminosidade: 3000 ANSI lumens; tecnologia: 3lcd; resolução máxima: svga 800x600; relação de aspecto: 4:3 (nativo); taxa de contraste: 10.000:1; voltagem: bivolt; sistema de cores: 16,77 milhões de cores. Sistema de som interno: 2 w mono; alto falante integrado; potência da lâmpada: 200w uhe (e-torl); duração da lâmpada: 5000h (modo normal)/6000 h (modo econômico);enada USB: USB tipo a xl (memória USB, wi-fi)/USB tipo b xl (USB display, mouse, controle); entrada s-vídeo: 5- vídeo: minidin xl; entrada de vídeo composto rca: vídeo composto: rca (amarelo) xl; consumo de energia: 200 w; hdmi; wireless ready; lâmpada de longa duração: até 6.000 horas (modo econômica). garantia mínima de 01 ano. (MARCA BENQ)</p>	UNID.	01	R\$ 2.385,00	R\$ 2.385,00
05	<p>Tela de projeção retrátil com tripé polegadas 100' (4:3) e 92' (16:9) formato: 4:3 (100') e 16:9 (92') cor das bordas: preta cor da área de projeção: branca cor do produto: preta tecido: matte White (verso preto) medidas da área de projeção: 203 (c) x 152 (a) cm medidas do produto: 220 (c) cm medidas da caixa: 228 (c) x 18 (l) x 12 (a) cm altura máxima: 265 cm altura mínima: 165 cm peso do produto: 7.7 kg peso da embalagem: 9 kg garantia: 1 ano (MARCA TES)</p>	UNID.	01	R\$ 445,00	R\$ 445,00
06	<p>Caixa amplificadora multiuso - cm 500 bt - 500w. possui as conexões Bluetooth, entrada USB, cartão de memória, rádio FM, entrada auxiliar e conexão para microfone, violão, teclado, cavaquinho. Possui alça retrátil e rodas, facilitando seu transporte; acompanha microfone com fio; possui bateria interna; possui efeito eco para microfone; função rec. : grava no pen drive ou no sd card. o áudio do microfone (com e sem fio e efeito eco);possui controle remoto com *troca de pastas, basta manter clicada a tecla repeat para sinalizar a troca especificações técnicas alto-falante : 12' driver canal 1 : Bluetooth, USB, sd card., e FM / auxiliar iphone ipod, ipad, tablets, celulares, mp3, cd, DVD, TV, teclado. Entrada p10 e p2 para microfone, violão, cavaquinho. Alimentação: bivolt automático 100-240 v, bateria interna recarregável (lítio) ou bateria externa 12 v*potência rms: 180 w potência musical: 500 w dimensões (a x l x p mm): 570x380x320 peso: 6,3 kg garantia: 12 meses (MARCA FRAHM)</p>	UNID.	01	R\$ 663,00	R\$ 663,00
07	<p>Microfones de mesa com fio microfone profissional phantom Power* suporte de mesa com alta sensibilidade. Microfone com base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador saída xlr. led de cor vermelha próximo à cápsula, que acende quando o microfone é acionado e chama a atenção do operador para o mesmo acionar o canal respectivo. Especificações técnicas: princípio transdutor: condensador de eletreto característica: cardióide resposta de frequência: 50hz-16000hz sensibilidade:-38db_3db (0db = 1v/PA em 1khz) impedância de saída: 200 _ 30% (a 1khz) requisitos de alimentação: 9-52v dc phantom Power ou 2 pilhas AA 1.5v conteúdo do kit: 2 pilhas tipo AA 1,5 vdc 1 esponja 1 cabo xlr *para funcionamento da alimentação phantom Power é necessário utilizar um cabo balanceado xlr. (MARCA MXT)</p>	UNID.	02	R\$ 403,00	R\$ 806,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI V. SOUZA
 Acesse em: https://stc.ecc.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam?codigo_documento=8c1ff636-1fc1-4b8e-bdf9-cd89fc59e978

08	Impressora multifuncional impressora multifuncional com bulk ink impressora colorida e multifuncional (impressora, copiadora e scanner); contendo sistema bulk ink de fábrica; tensão bivolt; conexão por cabo USB 2.0 e wi-fi; compatível com os sistemas operacionais Windows e Linux; devem acompanhar o produto: cabo de alimentação, cd de instalação, cabo USB, guia de instalação rápida, manual do usuário, 01 uma garrafa de tinta preta, 01 garrafa de tinta ciano, 01 garrafa de tinta magenta e 01 garrafa de tinta amarela; garantia de no mínimo 12 meses em assistência técnica nacional. (MARCA EPSON)	UNID.	02	R\$ 1.178,00	R\$ 2.356,00
09	Impressora multifuncional, tipo impressão laser, resolução impressão 600 x 600dpi, velocidade impressão 17 PPM, tensão alimentação 100/240 v, velocidade modem 33,6 Kb/s, resolução copiadora 600 x 600 dpi, capacidade redução ampliação 25 a 400 per, velocidade impressão preto e branco 17 PPM, resolução scanner 600 x 600 dpi, características adicionais monocromática, ciclo trabalho 10.000 páginas/mês, conectividade interface paralela e USB, compatibilidade softwares Windows 95, 98, 2000, me e XP, tipo papel a4, a5, a6, carta, ofício, executivo, etiquetas, t, capacidade mínima bandeja (saída) 150 fl, (alimentação manual) 250fl fl., frequência 60 Hz, qualidade impressão fax padrão, fino, superfino e ultrafino. (MARCA BROTHER)	UNID.	01	R\$ 1.580,00	R\$ 1.580,00
10	No-break interativo com regulação on-line. Função Battery Saver. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático ou Mono volt 115 v~ (somente 1400 VA). Tomadas: 05 (modelo 1400 VA) e 4 (modelo 700 VA) no padrão NBR 14136. Led: 1 Led que indica o modo de operação. 6 níveis de proteção. Conector: Tipo engate rápido para expansão de autonomia. Autonomia: 30 minutos. (MARCA SMS)	UNID.	05	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
TOTAL GERAL					R\$ 57.160,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE II - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Armário suspenso em aço para cozinha confeccionado em aço chapa nº 22 montado, a ser fixado através de parafusos na parede, com três portas de abrir e uma prateleira fixa interna, com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo, na cor branca, garantia de cinco anos ou superior. portas 0,55 x 0,40 m e estrutura do armário com 1,20 m x 0,55 m x 0,32 m e garantia de 12 meses ou superior a partir da entrega. (MARCA ITATIAIA)	UNID.	01	R\$ 334,00	R\$ 334,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCELO GORETTI CAVALCANTE
 Acesse em: <https://stecc.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcfe-2a489f5e59e918

12	Armário aço, tratamento superficial antiferrugem, acabamento superficial pintura lisa, cor cinza esmalte, quantidade portas 02 un., tipo fixação portas com dobradiças, quantidade prateleiras 04 un., altura 1,98 m, largura 0,90 m, profundidade 0,45 m, características adicionais desmontável, prateleiras reguláveis e removíveis., característica portas com chave e puxador. (MARCA AMAPÁ)	UNID.	03	R\$ 626,00	R\$ 1.878,00
13	Arquivo escritório, material chapa de aço 22, acabamento superficial pintura em epóxi, quantidade gavetas 04 un., cor cinza, características adicionais gavetas sobre carrinho telescópio c/ 08 rolamentos, aplicação pastas suspensas. (MARCA AMAPÁ)	UNID.	04	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
14	Mesa escritório, material estrutura tubo metálico, material tampo aglomerado de alta resistência- mdf, revestimento tampo postforming, cor tampo ovo, padrão acabamento estrutura pintura, quantidade gavetas 2 un., largura 0,60 m, altura 0,74 m, padrão acabamento tampo postforming, cor estrutura preta, tipo gavetas fixa com chave, comprimento 1,20 m, acabamento estrutura pintado, espessura tampo 20 mm. (MARCA PLATAMOVEIS)	UNID.	04	R\$ 299,00	R\$ 1.196,00
15	Cadeira escritório, material estrutura aço, material revestimento assento e encosto poliéster liso, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tratamento superficial estrutura pintura em epóxi pó, tipo base giratória com 5 rodízios, tipo encosto espaldar médio, apoio braço sem braços, regulagem vertical free-floating, cor preta, tipo sistema regulagem vertical a gás, características adicionais perfil PVC bordas, acabamento superficial estrutura capa polipropileno, cor estrutura preta, altura 96cm, largura 46 cm, quantidade pés 5 un., tipo pés rodízio duplo. (MARCA PLATAMOVEIS)	UNID.	04	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
16	Mesa de reunião oval na cor branca. dimensões: a=750mm, l=2000mm, p=1000mm [capacidade para cerca de 8 pessoas]. Características: deverá possuir painel central produzido em mdf com 18mm de espessura, revestido nas duas faces por laminado melamínico de baixa pressão com borda de PVC com espessura mínima de 1mm, na mesma cor do móvel, coladas a quente pelo sistema hot-melt, com altura de 370mm, fixo entre os pés da estrutura por meio de parafusos. a estrutura deverá ser produzida em chapa de aço nº 16 [1,5mm], e será formada pelos seguintes componentes: quadro superior horizontal em tubo de seção retangular de 50x30mm quatro colunas em formato de tubo oblongo medindo 25x60mm, soldadas duas a duas, cada uma com pés em formato de tubo oblongo medindo 25x60mm, unidos às colunas através de solda, formando um I. (MARCA PLATAMOVEIS)	UNID.	01	R\$ 1.110,00	R\$ 1.110,00
17	Cadeira fixa, material assento madeira maciça, material encosto aço carbono, material estrutura aço carbono, acabamento estrutura pintado em epóxi, tipo base fixo, tipo encosto fixo, características adicionais sem braço, tipo pé 04 pés (MARCA PLATAMOVEIS)	UNID.	36	R\$ 242,00	R\$ 8.712,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIAN
 Acesse em: https://etec.pec.gov.br/epm/validador.aspx?Codigo_documento:807ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fcs9e918

18	Estante de aço de 06 prateleiras, reforço em x nas partes lateral e traseira, com dimensões aproximadas de 92 cm (l) x 198 cm (a) x 30 cm (p); pintura epóxi-pó na cor cinza; estrutura em chapa #18; prateleiras em chapa #24; capacidade por prateleira mínimo de 30kg. (MARCA AMAPÁ)	UNID.	06	R\$ 212,00	R\$ 1.272,00
19	Mesa reunião redonda, material madeira, tipo madeira mdf, tipo revestimento laminado melamínico, diâmetro 1,20 m, altura 0,75m, quantidade pés 1 un., cor tampo cinza, material estrutura metal, cor estrutura cinza, tipo estrutura tubular. (PLATAMOVEIS)	UNID.	04	R\$ 438,00	R\$ 1.752,00
20	Mesa retangular monobloco. Descrição: mesa retangular monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1.80 x 0.80, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. o tampo confeccionado em mdf de 15mm com re-engrosso de 30mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor salmão (referência l148), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. a fixação do tampo será por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½ x 3/16 a estrutura em aço de pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. Termo 201400681-quant.6; Termo 201400703-quant.12; Termo 201600784; quant.6; Termo 201600966-quant.6. und. (MARCA PLATAMOVEIS)	UNID.	05	R\$ 605,00	R\$ 3.025,00
21	Banco retangular monobloco-b1 banco retangular monobloco, com bordas arredondadas, medidas aproximadas 1.80 x 0.40, com estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo confeccionado em mdf de 15 mm com re-engrosso de 30 m , revestido em sua face superior em laminado melamínico pós formável de 0,6mm de espessura na cor ibiza (referência l 156),acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em lamina do melamínico branco brilhante. a fixação do tampo é por meio de parafusos auto-atarrachantes de 2 ½ x 3/16 a estrutura em aço com pintura eletrostática de tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Kit mobiliário 7 ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca, fixado à estrutura através de encaixe. (MARCA PLATAMOVEIS)	UNID.	10	R\$ 366,00	R\$ 3.660,00
TOTAL GERAL					R\$ 26.379,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CALCANTINI VARIAS
 Acesse em: <https://etce/ce/pe/gob/br/ppp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento:80417636-1c1-48e-bc1f-c487e59eb18>

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE III - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/REFRIGERAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	Freezer, tipo horizontal, capacidade 420 l, quantidade tampas 2 un., tensão alimentação 220 v, características adicionais dupla ação (congelamento e refrig.) pintura epóxi. (MARCA CONSUL)	UNID.	01	R\$ 2.413,00	R\$ 2.413,00
23	Geladeira / refrigerador, 220 v, 2 portas, cap. aproximada: 450l (apx. refrigerador: 322 litros. apx. freezer: 129 litros), branco. Eficiência energética: a. potência (watts): 130. Lâmpada (watts): 15; controle de temperatura interno; dreno de gelo; refrigerador aproximadamente 322 litros. Freezer: 129 litros; 3 prateleiras de vidro. Garantia mínima de 12 meses. (MARCA CONSUL)	UNID.	01	R\$ 2.678,00	R\$ 2.678,00
24	Fogão industrial, material aço inoxidável, funcionamento gás, tipo acendimento manual, tipo uso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 6 queimadores duplos, forno, chapa e banho-maria a, quantidade bocas 6 um. (MARCA VENANCIO)	UNID.	01	R\$ 2.118,00	R\$ 2.118,00
25	Liquidificador industrial, material copo aço inoxidável, material base aço inox, capacidade 4 l, tensão nominal 220 v. (MARCA JL COLOMBO)	UND.	01	R\$ 799,00	R\$ 799,00
26	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 220 v, capacidade 4 l, características adicionais 2 torneiras (natural e gelada) pré filtro carvão ativado. (MARCA BEGEL)	UND.	01	R\$ 565,00	R\$ 565,00
27	Bebedouro, industrial, elétrico, com 4 torneiras, aparador de água frontal, com revestimento externo em chapa inox, capacidade 200 litros no reservatório, serpentina interna em aço inox 304, tensão 220v, com filtro incluso, isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Certificado pelo Inmetro conforme portaria 191. Consumo médio mensal 24kw. Código do item no simpas: 41.10.00.00131185-9. (MARCA CANOVAS)	UND.	01	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
28	Exaustor industrial de 40 cm de diâmetro, produzido em aço, com motor de potencia em 1/4cv, vazão de 3000m³/h, RPM 1500 50/60hz, tensão 220 v e chave de reversão do motor. (MARCA VENTISOL)	UND.	01	R\$ 203,00	R\$ 203,00
29	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 9.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, características adicionais 1 controle remoto s/fio, inverter. (MARCA ELGIN)	UND.	02	R\$ 1.191,00	R\$ 2.382,00
30	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 12.000 btu, tensão 220 v, tipo split hi wall, modelo fancolete hidrônico, características adicionais 01 controle remoto s/fio, inverter. (MARCA ELGIN)	UND.	03	R\$ 1.413,00	R\$ 4.239,00
31	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 30.000 btu, tensão 220 v, tipo split, modelo split inverter, características adicionais 1 controle remoto s/fio, quente/frio, selo procel, garantia 1 ano. (MARCA ELGIN)	UND.	06	R\$ 2.445,00	R\$ 14.670,00
TOTAL GERAL					R\$ 32.797,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETE CAVALLACANTI VARIAS
 Acesse em: <https://ecccetcece.gov.br/epi/validador>
 Código do documento: 884f636-1fc1-4b8e-bc9f-0891e59e988

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE IV - AQUISIÇÃO DE TENSILIOS DE COPA / COZINHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
32	Caçarola hotel, nº 40. Características adicionais: fabricado em alumínio bati do grosso, com duas alças em alumínio fundido com 3 rebites rebatidos cada cabo, acompanha tampa de alumínio com pegador da tampa em alumínio. (MARCA ALUMINIO ABC)	UND.	03	R\$ 107,00	R\$ 321,00
33	Caçarola, material alumínio fundido, características adicionais com tampa e alças laterais, nº 30, diâmetro 23 cm. (MARCA ALUMINIO ABC)	UND.	03	R\$ 72,00	R\$ 216,00
34	Panela de pressão em alumínio panela de pressão, linha industrial, sendo: com capacidade de 20 litros características gerais: fabricada em alumínio 100% puro, polido, linha industrial; com alças ou com alça e cabo laterais, anatômicos, atóxicos e antitérmicos; com válvulas e sistema de segurança: válvula de trabalho (alívio de pressão), com ferramenta para limpeza; válvula de segurança repetitiva, em silicone (que não resseca); válvula de travamento que não permita abertura da panela caso haja pressão localizada no cabo da tampa; ü com pino de alívio. o produto deve apresentar certificação pelo Inmetro. (MARCA ALUMINIO ABC)	UND.	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
35	Frigideira hotel antiaderente, sem tampa, com 2 alças, nº 45. (MARCA ALUMINIO ABC)	UND.	04	R\$ 175,00	R\$ 700,00
36	Abridor de latas e garrafas profissional, confeccionado em material resistente (aço inox). Dimensões aproximadas: 3 cm (altura) x 5 cm (largura) x 14 cm (comprimento). (MARCA BRINOX)	UND.	02	R\$ 10,00	R\$ 20,00
37	Amassador de batatas e feijão, conforme termo de referência.+(MARCA TRAMONTINA)	UND.	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
38	Bacia, material alumínio, diâmetro 60 cm. (MARCAALUMINIO ABC)	UND.	02	R\$ 43,00	R\$ 86,00
39	Panela cuscuzeira - cuscuzeira hotel 38 com base, alças e tampa. Cuscuzeira industrial com base, alças e tampa. Medidas: 38 x 38 cm (d x a). Material: alumínio reforçado. (MARCA ALUMINIO REAL)	UND.	02	R\$ 99,00	R\$ 198,00
40	Escorredor macarrão, material aço inoxidável, diâmetro 40 cm, capacidade 8 litros aproximadamente. (MARCA ALUMINIO ABC)	UND.	02	R\$ 74,00	R\$ 148,00
41	Colher em polietileno - colher de polietileno para caldeirão côncavo grande, na cor branca ideal para o uso na cozinha, material atóxico. Resistente até 160°C medidas: 40 x 5,5cm. (MARCA PRONYL)	UND.	05	R\$ 16,00	R\$ 80,00
42	Batedor manual, nome batedor manual de carne. (MARCA PRONYL)	UND.	02	R\$ 25,00	R\$ 50,00
43	Tábua para corte de carne em polietileno colorido, nas cores vermelha, amarela, branca, verde tamanhos:1,5 cm x 30 cm x 50 cm. Cores definidas no ato da compra. Material atóxico que não permite odores e evita ploriferação de fungos. (MARCA PRONYL)	UND.	04	R\$ 67,00	R\$ 268,00
44	Concha de copa e cozinha - características adicionais: concha linha hotel em alumínio nº 09 capacidade 150 ml. (MARCA TRAMONTINA)	UND.	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTE VARRAJO
 Acesse em: <https://pccce.te.pb.gov.br/validaDocumento.htm?CodigoDocumento=8c1f2961f1c4b8e-b5c189f5e9e918>

45	Concha de copa e cozinha - características adicionais: concha linha hotel em alumínio nº 10 capacidade 250 ml. (MARCA TRAMONTINA)	UND.	02	R\$ 14,00	R\$ 28,00
46	Escumadeira alumínio hotel nº 13. (MARCA MARCA ALUMINIO REAL)	UND.	02	R\$ 19,00	R\$ 38,00
47	Pegador de massa tipo colher/concha totalmente em aço inox, medindo 33 cm, inteiriço (sem emenda, rebite ou solda). (MARCA ALUMINIO REAL)	UND.	02	R\$ 7,00	R\$ 14,00
48	Faca para açougueiro profissional com lâmina em aço inox de alta resistência, cabo de polipropileno branco com proteção antibacteriana, tamanho 08 polegadas. (MARCA TRAMONTINA)	UND.	03	R\$ 31,00	R\$ 93,00
49	Faca serra inox para pão cabo polietileno nº8.(MARCA TRAMONTINA)	UND.	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
50	Espremedor de alho g- espremedor de alho, grande em alumínio.	UND.	02	R\$ 11,00	R\$ 22,00
51	“Ralador 12” 1 face ralador p/ legumes queijos frutas verduras produto de inox. (TRAMONTINA)	UND.	02	R\$ 17,00	R\$ 34,00
52	Peneira cozinha, material aço inoxidável, diâmetro 20 cm, características adicionais tela fina. (MARCA TRAMONTINA)	UND.	02	R\$ 19,00	R\$ 38,00
53	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 1,90 l, comprimento 144 mm, largura 120 mm, altura 357 mm. (INVICTA)	UND.	02	R\$ 198,00	R\$ 396,00
54	Garrafa térmica com capacidade de 18 a 20 litros, com sistema de torneirinha. (MARCA TRAMONTINA)	UND.	02	R\$ 219,00	R\$ 438,00
55	Caneca copo escolar de 300 ml desenvolvida em PP (polipropileno); Pigmentação homogênea em toda peça; Modelo liso nas partes interna e externa (sem frisos); Formato interno arredondado, com alça e empilhavel; Material virgem, atóxico e inodoro; Temperatura mínima e máxima de uso contínuo: 0°C e 100°C; Temperatura máxima de uso em curto período: 120°C. Dimeções 08 x 10 x 12 peso 36,4Gr. (MARCA PLASUTIL)	UND.	250	R\$ 2,30	R\$ 575,00
56	Prato merenda - Produzido em polietileno, atóxico, aditivado contra raios uv, telescópaveis, empilháveis, fácil armazenamento e limpeza, resistentes a quedas comporta: 600 ml, dimensões: 21x21x35 cm peso: 42,1 Gr. (MARCA PLASUTIL)	UND.	250	R\$ 1,90	R\$ 475,00
57	Colher merenda - Produzido em polietileno, atóxico, aditivado contra raios uv, telescópaveis, empilháveis, fácil armazenamento e limpeza, resistentes a quedas comporta: 600 ml, dimeções: 21x3,5 cm peso: 3,9 Gr. (MARCA PLASUTIL)	UND.	250	R\$ 0,60	R\$ 150,00
58	Lixeira de pedal, corpo e tampa em polietileno de alta densidade, rígido, resistente a punctura, ruptura, vazamento e ao tombamento, tampa com acionamento em pedal, haste de aço galvanizado, dimensões aproximadas: altura 71 cm, largura 44,5 cm, comprimento 57 cm, cor azul, características adicionais: cantos arredondados, resistente e de fácil limpeza, de acordo com legislação vigente (conama e ANVISA), capacidade de 50 litros. (MARCA BRALIMPIA)	UND.	03	R\$ 128,00	R\$ 384,00



59	Conjunto lixeira coleta seletiva, material polietileno, quantidade lixeiras 05 un., capacidade 50 l, cor azul, vermelha, verde, amarela e cinza, características adicionais suporte metálico, abertura frontal, aplicação separar material reciclável (MARCA BRALIMPIA)	UND.	01	R\$ 494,40	R\$ 494,40
TOTAL GERAL					R\$ 6.076,40
SOMA DOS LOTES I, II, III, e IV					122.406,46

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e



justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da
- 6.12. Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.13. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação



7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital

7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas neste *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste *Termo de Referência*;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das peças por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas neste *Termo de Referência* e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento das peças contratados na forma e prazo previstos neste *Termo de Referência*

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto deste *Termo de Referência* se dará em no máximo 30 (**trinta**) dias após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela *Secretaria de Educação* deste Município;
- 11.2 Todos os materiais deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os materiais deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.
- 11.3 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.4. As Especificações Técnicas do mobiliário devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.5. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.6. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.



12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 31 de Janeiro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14
Secretária de Educação.



CONTRATADA:

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRRELLI ME
CNPJ nº 20.008.831/0001-17
Mariane de Souza Costa
CPF/MF sob o nº 098.625.124-07





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº015/2020. OBJETO:
AQUISIÇÃO DE INSUMOS
ALIMENTARES, COM VISTAS AO
ATENDIMENTO DAS
NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEDUC DO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.**

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA TURISMO E ESPORTES** a Sr.^a **VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA – EPP** estabelecida na Rua Wilson Sales Lira nº 54, Bairro Bonança, na Cidade de Moreno - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 70.175.336/0001-70, neste ato representada pelo **Sr. KLEYDSO BENE BEZERRA**, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado na Rua Cuiaba nº 2346, bloco 09 apt 101, Bairro Candeias – Jaboatão dos Guararapes – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.249.964-98 e RG nº 6.351.430 SSP - PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 039/2020, Modalidade ELETRONICO nº 004/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, homologado em *20 de julho de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a aquisição parcelada de insumos alimentares, com vistas ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação – Seduc do Município de Jatobá-PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTIL VARIÃO
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam?codigo_documento:8c1ff636-1c1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar. Cristal, branco, aspecto granuloso médio, isento fragmentos estranhos.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. (MARCA AÇUCANA)</p>	KG	3.672	R\$ 2,39	R\$ 8.776,00
02	<p>ARROZ PARBOILIZADO – Classe: longo fino; tipo 2. O produto deve apresentar grãos são e inteiros.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS. (MARCA KIARROZ)</p>	KG	3.672	R\$ 3.55	R\$ 13.035,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTIL VARIÃO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validador/validador.jspx> e exam. Código do documento: 8c1f636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f5e59e918

03	<p>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER – Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA VITABONO)</p>	UND	3.672	R\$ 3,19	R\$ 11.713,68
04	<p>BISCOITO DOCE TIPO MARIA – Farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, amido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio).</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 400g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA VITABONO)</p>	UND	3.672	R\$ 2,67	R\$ 9.804,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTIL VARIÃO
 Acesse em: [https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?seam=Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f160e918](https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.aspx?seam=Código%20do%20documento%3A8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89f160e918)

<p>05</p>	<p>FARINHA DE MILHO - Produto obtido pela moagem do grão de milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto, amarelo, livre de umidade.</p> <p>Embalagem primária de papel, original de fábrica, com peso líquido de 500g. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA SABORMIL)</p>	<p>UND</p>	<p>3.672</p>	<p>R\$ 1,34</p>	<p>R\$ 4.920,40</p>
<p>06</p>	<p>FEIJÃO CARIOCA – Feijão carioca, tipo 2, grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies.</p> <p>Embalagem primária de polietileno transparente original de fábrica com peso líquido de 1 kg. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA GRÃO DO AGRESTE)</p>	<p>KG</p>	<p>3.672</p>	<p>R\$ 7,19</p>	<p>R\$ 26.401,60</p>
<p>07</p>	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL - Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados.</p> <p>Embalagem primária própria, aluminizada, com peso líquido de 200g. Devem constar claramente as seguintes informações: Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), apresentar SIF/Dipoa, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA CCGL)</p>	<p>UND</p>	<p>3.672</p>	<p>R\$ 4,91</p>	<p>R\$ 18.029,52</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTIL VARIANO
 Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bc9c-cd89f5e59e918

08	<p>OLEO DE SOJA – Geneticamente modificado e dispor de substâncias antioxidantes.</p> <p>Embalagem primária com peso líquido de 900 ml. Devem constar claramente as seguintes informações: Todas as informações do fabricante com respectivos contatos de serviço ao consumidor, ingredientes, data de fabricação, lote, validade e informações nutricionais.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA SOYA)</p>	UND	3.672	R\$ 5,08	R\$ 18.653,76
09	<p>PESCADO EM CONSERVA - Tipo sardinha, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado. Apresentação: inteiro e sem cabeça, em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio.</p> <p>Embalagem: LATAS COM ABRIDOR PRÓPRIO, isenta de ferrugem, danificações e sujidades. A legislação sanitária atual deverá ser observada. O SIF é obrigatório. Deve apresentar peso líquido de 125g.</p> <p>O produto deve apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega.</p> <p>Produtos em desconformidade qualitativa e, de acordo com o descrito no termo de referência, SERÃO RECUSADOS.(MARCA PALMEIRA)</p>	UND	3.672	R\$ 3,07	R\$ 11.273,04
TOTAL GERAL					R\$122.608,08

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:



- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrersanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) Apedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço,



verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.

- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços se dará em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação deste Município;



- 11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.3. As Especificações Técnicas dos veículos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.4. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.5. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá-PE.

Jatobá 21 de julho de 2020.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CPF nº 628.776.664-68
MARIA GORETI CAVALCANTI
VARJÃO
Prefeita

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,
VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14

CONTRATADA:

BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E
CESTAS BASICAS LTDA – EPP.
CNPJ nº 70.175.336/0001-70
KLEYDSON BENE BEZERRA
CPF nº 013.249.964-98



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2020. OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E TOTENS A SEREM APLICADOS NOS PREDIOS PUBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JATOBÁ - PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.^a MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.^a VALDENICE DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade portadora da cédula de identidade (RG) 6.249.812 SSP - PE e CPF 039.579.674-14, pelo **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Secretária **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **OLIMPIA LOPES ALVINO – ME**, estabelecida a Rua João da Silva Leal nº 51, centro Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **15.143.552/0002-07**, neste ato representada pelo Sr. **MARIO LOPES ALVINO**, Brasileiro, solteiro, autônomo, residente e domiciliado à Av. Manoel Borba nº 98, 1º andar, centro, Petrolândia - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.595.804-30 e RG nº 4513933 SSP/PE, doravante denominadas **CONTRATANTES E CONTRATADA**, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 045/2020, Modalidade ELETRONICO nº 006/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**, homologado em 14 de agosto de 2020 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de ata de registro de preço para contratação de empresa especializada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVACANTTI VARIJAO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fcs59e918

para prestação de serviços de confecção e instalação de placas de identificação e totens a serem aplicados nos prédios públicos pertencentes a Prefeitura, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação do Município de Jatobá – PE.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

RELAÇÃO DOS LOTES	
LOTE I – GABINETE	R\$ 29.999,00
LOTE II – SAÚDE	R\$ 24.999,00
LOTE III – SAÚDE	R\$ 5.099,00
LOTE IV - SAÚDE	R\$ 5.099,00
LOTE V- SAÚDE	R\$ 5.099,00
LOTE VI - SAÚDE	R\$ 5.099,00
LOTE VII - SAÚDE	R\$ 999,00
LOTE VIII - SAÚDE	R\$ 999,00
LOTE IX - SAÚDE	R\$ 999,00
LOTE X - SAÚDE	R\$ 999,00
LOTE XI - EDUCAÇÃO	R\$16.999,00
VALOR TOTAL R\$	R\$ 96.389,00

GABINETE DA PREFEITA					
LOTE I - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TOTEM LUMINOSO - COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, ACM E ACRILICO LEITOSO 100%. COM ILUMINAÇÃO DE LED.	MT2	10,15	R\$ 828,20	R\$ 8.406,23
02	PLACA LUMINOSA - COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, ACM E ACRILICO LEITOSO 100% E ILUMINAÇÃO EM LED.	MT2	19,89	R\$ 828,20	R\$ 16.472,82
03	FACHADA - COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E REVESTIMENTO EM ACCM ACM.	MT2	6,04	R\$ 529,65	R\$ 3.199,09
04	LETREIRO - EM PVC EXPANDIDO 10 MM, COM PINTURA AUTOMOTIVA.	MT2	0,24	R\$ 743,65	R\$ 178,48
05	FORRO - EM PVC COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO.	MT2	7,08	R\$ 123,05	R\$ 871,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTE VARIANHO
 Acesse em: <https://www.transparencia.mec.gov.br/epv/validadoc.aspx?doc=91f636-163-4b8e-099-d0c0e59e918>

06	CHAPA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO.	MT2	7,08	R\$ 123,05	R\$ 871,99
TOTAL GERAL					R\$ 29.999,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
SECRETARIA DE SAÚDE					
LOTE II - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE FACHADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	FACHADA - COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E ACM.	MT2	13,24	R\$ 529,65	R\$ 7.021,27
08	FACHADA - LUMINOSA COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, ACM E ACRILICO LEITOSO 100% E ILUMINAÇÃO EM LED	MT2	19,12	R\$ 808,66	R\$ 15.471,45
09	FORRO - EM PVC COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO.	MT2	10,26	R\$ 123,05	R\$ 1.272,49
10	CHAPA - EM ZINCO, COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO.	MT2	10,26	R\$ 123,05	R\$ 1.272,49
TOTAL GERAL					R\$ 24.999,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF I					
LOTE III - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM LUMINOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	TOTEM - LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, E CANTONEIRA COM REVESTIMENTO EM ACM E ACRILICO LEITOSO 100% COM ILUMINAÇÃO EM LED.	MT2	R\$ 7,30	R\$ 698,50	R\$ 5.099,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.099,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF II					
LOTE IV - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM LUMINOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
12	TOTEM - LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, E CANTONEIRA COM REVESTIMENTO EM ACM E ACRILICO LEITOSO 100% COM ILUMINAÇÃO EM LED.	MT2	R\$ 7,30	R\$ 698,50	R\$ 5.099,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTE VARIADO
Acesse em: <https://pse.ce.ce.gov.br/ep/validador>
Código do documento: 8c1f65-1c1-4b8e-bcf9-c189fcd597

TOTAL GERAL	R\$ 5.099,00
--------------------	---------------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF III					
LOTE V - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM LUMINOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
13	TOTEM - LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, E CANTONEIRA COM REVESTIMENTO EM ACM (REVESTIMENTO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA) E ACRILICO LEITOSO 100% COM ILUMINAÇÃO EM LED.	MT2	R\$ 7,30	R\$ 698,50	R\$ 5.099,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.099,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF IV					
LOTE VI - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM LUMINOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	TOTEM - LUMINOSO COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO, E CANTONEIRA COM REVESTIMENTO EM ACM (REVESTIMENTO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA) E ACRILICO LEITOSO 100% COM ILUMINAÇÃO EM LED.	MT2	R\$ 7,30	R\$ 698,50	R\$ 5.099,00
TOTAL GERAL					R\$ 5.099,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF I					
LOTE VII - REFORMA DE PLACA LUMINOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE PSF MEDINDO 6,00 M X 0,50 CM - TROCA DE LONA BACKLIGHT - TROCA DE LÂMPADAS EM LED E FIAÇÃO ELETRICA - PINTURA E REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
TOTAL GERAL					R\$ 999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTE CARVALHO
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.shtm> ou no documento: 8c1ff76-1e1-4b8e-bcf9-cd89f999088

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF II					
LOTE VIII - REFORMA DE PLACA LUMINOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
16	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE PSF MEDINDO 6,00 M X 0,50 CM - TROCA DE LONA BACKLIGHT - TROCA DE LÂMPADAS EM LED E FIAÇÃO ELETRICA - PINTURA E REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
TOTAL GERAL					R\$ 999,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF III					
LOTE IX - REFORMA DE PLACA LUMINOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
17	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE PSF MEDINDO 6,00 M X 0,50 CM - TROCA DE LONA BACKLIGHT - TROCA DE LÂMPADAS EM LED E FIAÇÃO ELETRICA - PINTURA E REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
TOTAL GERAL					R\$ 999,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PSF IV					
LOTE X - REFORMA DE PLACA LUMINOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
18	SERVIÇO DE REFORMA DE PLACA DE PSF MEDINDO 6,00 M X 0,50 CM - TROCA DE LONA BACKLIGHT - TROCA DE LÂMPADAS EM LED E FIAÇÃO ELETRICA - PINTURA E REFORMA DA ESTRUTURA METÁLICA	UNID.	01	R\$ 999,00	R\$ 999,00
TOTAL GERAL					R\$ 999,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLANTTI VARJÃO
Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validadoc.aspx?documento=829f6536-1fe1-4b8e-4b19-cd89f629918

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ESCOLA MUNICIPAL EUNÁPIO GOMES VARJÃO					
LOTE XI - CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA LUMINOSA					
ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
19	PLACA LUMINOSA - COM ESTRUTURA EM METALON GALVANIZADO E ACM (REVESTIMENTO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA) E ACRILICO LEITOSO 100% E ILUMINAÇÃO EM LED.	MT2	14,70	R\$ 817,71	R\$ 12.020,29
20	COLUNAS - 04 COLUNAS COM ESTRUTURA EM CANTONEIRA E METALON GALVANIZADO REVESTIDO EM ACM (REVESTIMENTO EM ALUMINIO DE ALTA RESISTENCIA).	MT2	9,40	R\$ 529,65	R\$ 4.978,71
TOTAL GERAL					R\$ 16.999,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 GABINETE DA PREFEITA
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.3 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.



5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. O registro do executor será cancelado quando:

- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) Apedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se



fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar os serviços conforme as especificações do Termo de Referência e da proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIÃO
Acesse em: <https://stce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fcs59e918

- b. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;
- c. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d. Manter os seus empregados nos horários predeterminados pela Administração em conformidade com o item 5.1 acima descrito;
- e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garana, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- h. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- i. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- j. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- l. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- m. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



- n. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- o. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- p. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- q. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- r. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- s. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- e. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- f. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



- f.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- f.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- f.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- f.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- f.5. fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- f.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- f.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA:

- 10.1A prestação de serviços do objeto desta Ata se dará em no máximo **90 (noventa) dias** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de serviços* encaminhadas pelo gabinete da Prefeita, *Secretaria de Educação e Fundo Municipal de Saúde* deste Município;
- 10.2 Os materiais deste processo licitatório deverão ser entregues e instalados nos locais indicados no termo de referência.
- 10.3 Os serviços serão conferidos e, que deixarem de atender ao que foi especificado no *Termo de Referência*, será devolvido à empresa, que terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para substituir o mesmo.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 11.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

- 11.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 11.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 17 de agosto de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JATOBÁ
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Prefeita
CPF nº 628.776.664-68

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
VALDENICE DA SILVA
CPF nº 039.579.674-14

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde
CPF nº 036.230.834-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARJAO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

CONTRATADA:

OLIMPIA LOPES ALVINO – ME
CNPJ nº 15.143.552/0002-07
MARIO LOPES ALVINO
CPF nº 830.595.804-30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2020
OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARA ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM FACE DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS PARA O MUNICÍPIO DE JATOBÁ - PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.263.257/0001-52, neste ato representado por sua Secretária a **Sra. AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE e do CPF nº 036.230.834-96, e de outro lado, a empresa **J.J DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP**, Estabelecida a Rua Osvaldo de Godoy Lima nº 311, Bairro AABB na cidade de Serra Talhada - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.187.827/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 358.731.244-34 e RG nº 2683218 SDS/PE, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 055/2020, Modalidade ELETRONICO nº 009/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, homologado em *23 de setembro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

- 1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto a **formalização de Ata de Registro de Preços para futura aquisição parcelada de medicamentos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARILIA GORETTI CAVALCANTI VILHAO
Acesse em: https://tce.tce-pe.gov.br/epm/assinatura/assinatura.html?documento=8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-6d89f6e59e918

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE I - MEDICAMENTOS COVID 19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO(MARCA MEDQUIMICA)	UND	15.000	R\$ 2,68	R\$ 40.200,00
02	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO 15 ML(MARCA PRATI)	UND	500	R\$ 13,90	R\$ 6.950,00
03	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO(MARCA NATULAB)	UND	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
04	VITAMINA C GOTAS(MARCA(MARCA NATULAB)	UND	500	R\$ 3,01	R\$ 1.505,00
05	IVERMECTINA 20UI(MARCA VITAMEDIC)	UND	15.000	R\$ 4,58	R\$ 68.700,00
06	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO(MARCA PRATI)	UND	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
07	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML 10 ML(MARCA FARMACE)	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL					R\$ 130.705,00

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALLACANTI VARIÃO
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epp/validadoc.html> Código do Documento: 8c1f5636-1fc1-48e1-b99-0180c59e918

- 6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
 - a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
 - Apedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.



- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA
- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, *contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.*

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se



fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços se dará em no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA da respectiva *Ordem de Fornecimento* encaminhada pelo *FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* deste Município;
- 11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;
- 11.3. As Especificações Técnicas dos veículos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- 11.4. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.
- 11.5. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.
- 12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO
Acesse em: <https://receite.pe.gov.br/epi/validador> Doc:seam Código do documento: 8c1ff636-1fc1-4b8e-bcf9-cd89fc59e918

- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 24 de setembro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68
Prefeita.

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde
CPF nº 036.230.834-96.

J.J. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP
CNPJ nº 07.187.827/0001-03
HAILTON WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO
CPF nº 358.731.244-34



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES E KITS DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO DE COVID 19, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE.

O **MUNICÍPIO DE JATOBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede a Rua Bom Jardim, nº 01, Centro de JATOBÁ, CEP 56.470-000, CNPJ/MF sob o nº 01.614.878/0001-80, neste ato representada pela sua Prefeita, a **Sr.ª MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº. 3102761 SSP-PE e inscrita no CPF-MF sob o nº 628.776.664-68, pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o **Sr. ITOMAR TOLENTINO VARJÃO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na à Rua Funil, Nº 11 – Itaparica, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº 3538316 SSP-PE e CPF nº 623.046.074-20, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF nº 11.263.257/0001-52**, a **Sr.ª AMANDA FERREIRA CAMPOS**, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Ibitinga, nº 32, Itaparica, Jatobá - PE, portadora do RG 5.877.100 SSP - PE, CPF nº 036.230.834-96, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.110618/0001-93**, neste ato representado pela respectiva Secretária **Sra. WELLYA KELYNY CAVALCANTI ROCHA**, brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Marimbondo nº 19 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 7.789.458 SSP – PE e inscrita no CPF – MF sob o nº 024.245.214-09, pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** a **Sr.ª VALDENICE DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada á Rua Ibitinga nº 56 – Itaparica, nesta cidade, portadora da cédula de identidade (RG) nº 6.249.812 SSP-PE e CPF nº 039.579.674-14, e de outro lado, a empresa **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP**, estabelecida a Rua Exedito Simões nº 98, Bairro centro, Calumbi - PE, inscrita no CNPJ sob o nº **26.754.510/0001-48**, neste ato representada pelo Sr **ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA**, portador da carteira de identidade nº 7126817 SDS/PE e CPF nº 068.549.464-09, doravante denominadas CONTRATANTES E CONTRATADA, consoante a *Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002*, do **Processo Licitatório nº 052/2020, Modalidade ELETRONICO nº 007/2020, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, homologado em *08 de outubro de 2020* e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, conforme cláusulas a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI CAVALCANTI VARIADO
Acesse em: <https://stc.ece.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8c1ff636-1fe1-11e8-b0b6-4d48c559e918

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO:

1.1 A presente Ata de Registro de preços tem por objeto **aquisição parcelada de equipamentos para proteção individual, insumos médicos hospitalares e Kits de Teste Rápido para diagnóstico de COVID-19, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, em face do enfrentamento ao coronavírus para o Município de Jatobá-PE.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que se seguem:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
LOTE I - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - Pacote com 100 und. (MARCA DESCARPACK)	PCT	11	R\$ 28,00	R\$ 308,00
02	LUVA PROCED - Nitrilo preta s/pó cart c/100 unigloves tamanho M - CX Fácil calçamento, ambidestra, ponta dos dedos texturizada, maior espessura, alto conforto e ajuste adequado as mãos, punho alongado garantindo conforto e segurança, mais elástica. Cor: Preto/azul. Material: Borracha sintética. C.A:40.814 embalagem com 100 und (MARCA MEDIX)	CX	03	R\$ 73,00	R\$ 219,00
03	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - Caixa com 100 und Tamanho m (MARCA DESCARPACK)	CX	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
04	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL - Dupla camada, tecido TNT 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste Nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Pode ser usada em diversas situações onde se faz necessário a proteção de inalação de gotículas ou partículas maiores, pct com 100 und. (MARCA HMED)	PCT	32	R\$ 185,33	R\$ 5.930,56
08	ÁLCOOL LIQUIDO 70% - Antisséptico Bactericida. (MARCA FARMAX)	LT	20	R\$ 12,33	R\$ 246,60
VALOR TOTAL					R\$ 6.828,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA LUCAS SOARES DA SILVA, CPF: 030.114.100-54, sem o código de documento: 820116511011/ARJ8011011-1-4b8e-bcf9-cd8991998

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
LOTE III - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA - Pacote com 100 und. (MARCA DESCARPACK)	PCT	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
13	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - Caixa com 100 und Tamanho PP (MARCA DESCARPACK)	CX	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
14	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - Caixa com 100 und Tamanho P (MARCA DESCARPACK)	CX	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
15	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - Caixa com 100 und Tamanho M (MARCA DESCARPACK)	CX	02	R\$ 62,00	R\$ 124,00
16	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - Caixa com 100 und Tamanho G (MARCA DESCARPACK)	CX	01	R\$ 62,00	R\$ 62,00
VALOR TOTAL					R\$ 490,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
LOTE IV - EQUIPAMENTOS DES PROTEÇÃO INDIVIDUAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
25	LUVA DESCARTÁVEL EM LATEX - Caixa com 100 und Tamanho m (MARCA DESCARPACK)	CX	05	R\$ 48,00	R\$ 240,00
26	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL - Dupla camada, tecido TNT 40 gramas cada, com elástico roliço de 2,8mm extremamente confortável, e ferrilho para ajuste Nasal, é confeccionada com duas camadas de polipropileno. Pode ser usada em diversas situações onde se faz necessário a proteção de inalação de gotículas ou partículas maiores, pct com 100 und. (MARCA HMED)	PCT	05	R\$ 185,33	R\$ 926,65
33	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO - Aferir temperetura corporal a Distancia, visor em LCD iluminado, em material resistente, Graduado 32°C a 43°C, temperatura de trabalho 10°C a 40°C, embalagem individual. (MARCA GTECH)	UND	27	R\$ 374,00	R\$ 10.098,00
VALOR TOTAL					R\$11.264,65

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- 3.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 3.3 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de validade prorrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2 O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Jatobá.

5.3 É facultado à Administração Municipal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os executantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os executantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos executantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o executor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal



poderá liberar o executor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço convocar os demais executores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do executor será cancelado quando:
- a) Descumpridas condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 5.9 “a”, 5.9 “b” e 5.9 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
 - b) A pedido do executor.
- 6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Jatobá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos executores registrados a nova ordem de classificação.
- 6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 7.1 Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o executor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para



assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 7.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ poderá convocar, para substituir o executor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogar ao Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.
- 7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital
- 7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo do objeto, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 8.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 8.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores



correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA

- 8.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

9.0 CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O prazo desta ata de registro de preços para fornecimento será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

10.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de acordo com as normas previstas nesta ata de registro de preços, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta ata de registro de preços, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da CONTRATADA;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta ata de registro de preços e no instrumento contratual;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos nesta ata de registro de preços.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:



11.1 O fornecimento do objeto desta ata de registro de preços será entregue em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento por parte do Contratado da Ordem de Fornecimento, encaminhada pela Secretaria de Educação e o Fundo Municipal de Saúde;

11.1 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada nos seguintes locais:

- Secretaria de Educação: na CAE, sito a Avenida Olinda, N°01 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3489, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Fundo Municipal de Saúde: Almoxarifado Central, sito a Rua Ribeirão, N°08 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3398, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.
- Secretaria de Administração: Rua Igarassu, , N°09 – Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

11.3 Os materiais serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 02 (dois) dias para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado no Termo de Referência.

11.2 A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

11.3. As Especificações Técnicas dos veículos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

11.4. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

11.5. Durante a entrega, a carga e descarga o objeto fica sob responsabilidade do fornecedor.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

12.2 Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.



- 12.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que tratam o§1º do art. 65 da Lei nº8.666, de1993.
- 12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.5 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jatobá- PE.

Jatobá, 09 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.614.878/0001-80
Maria Goreti Cavalcanti Varjão
CPF nº 628.776.664-68

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Itomar Tolentino Varjão
CPF nº 623.046.074-20



Valdenice da Silva
Secretária de Educação
CPF nº 039.579.674-14

Amanda Ferreira Campos
Fundo Municipal de Saúde.
CPF nº 036.230.834-96

CONTRATADA:

ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA EPP
CNPJ nº 26.754.510/0001-48
ULISSES E CORDEIRO DE SANTANA
CPF nº 068.549.464-09



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020RP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292020

Pelo presente instrumento, o órgão contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ, inscrito no CNPJ nº 11.263.257/0001-52, com endereço RUA BOM JARDIM,01, na cidade de JATOBÁ-PE, neste ato representado pelo ordenador, AMANDA FERREIRA CAMPOS portador da Cédula de Identidade nº 5877100, e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.230.834-96, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 10.024/2019, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em 10/07/2020 integrante do Processo Administrativo nº 029/2020, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com endereço AV RIO BRANCO,1489, CEP 01205000, representada por NEIDE OLIVEIRA SOUZA, Carteira de identidade nº 28.543.390-8, inscrito no CPF nº 205.408.568-51, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTE À FROTA DE DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, COM INCLUSÃO DE SEGURO PARA EQUIPE (CONDUTOR/ PASSAGEIRO) E TERCEIROS** para atender a as necessidades do órgão contratante por 6 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 6 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 10.024/2019, bem como, no que couber, as determinações constantes da



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- O fornecimento do objeto desta ATA se dará de forma parcelada, conforme as necessidades *das Unidades básicas de Saúde*, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimentos*.

6.2. Todos os medicamentos deverão ser de boa qualidade e dentro das especificações exigidas. Os medicamentos deverão ser apresentados acondicionados em embalagem própria e de acordo com o solicitado na ordem de fornecimento.

6.3. A proposta deverá conter a marca e o fabricante;

6.4. As Especificações Técnicas dos medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

6.5. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, condições de temperatura adequadas.

6.7. O número dos itens deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

6.8. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.10 Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

efetuar as correções cabíveis;

6.10 A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.11. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.12. A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [Validade Contrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.13. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.14. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.

7.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

7.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.8 Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.9- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.10- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.11- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.12- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.13- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE COMPROMISSÁRIA:

8.1- - Constituem obrigações do compromissária:

- a) Executar os serviços e fornecimento de acordo com as normas previstas nesta Ata, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas nesta Ata, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE:

1. - Constituem obrigações do comprometente:

- a) Proporcionar todas as necessidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

dentro das normas desta Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento por parte da COMPROMISSÁRIA;

c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo, à execução do fornecimento, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas nesta Ata e no instrumento contratual;

d) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste *contrato*.

10.0 DO LOCAL E DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

10.1 O Objeto desta *Ata*, depois de licitado deverá ser entregue em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento por parte do Contratado da *Ordem de Fornecimento*, encaminhada pela *Secretaria de Saúde*;

10.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Almoxarifado Central**, sito a **Rua Ribeirão, Nº08 Jatobá - PE - Fones: 3851- 3116/ 3851- 3119, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 07:30 às 13:30h**, entregas em locais diferentes do especificado não será recebido.

10.3 Os medicamentos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado nesta Ata.

11- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

11.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e § 5º da Lei Federal nº 8.666/1993.

§1º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao contrato.

§2º Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice IPCA/IBGE.

12- ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

13.1.1- Advertência;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

13.1.2- Multa; e,

13.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de JATOBÁ-PE por prazo não superior a dois (2) anos.

13.2- Das Multas:

13.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.3- Da aplicação das penalidades:

13.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

13.4- Da cumulatividade:

13.4.1- A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

13.5- Da aplicação das multas:

13.5.1- Multa por atraso da entrega:

13.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

13.5.2- Multa compensatória;

13.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

13.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

14- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

14.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

14.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

14.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

14.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

14.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

14.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

14.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

14.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

15- DA FISCALIZAÇÃO:

15.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

15.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

15.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

15.2.2 Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

15.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

15.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

15.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

15.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

16- CONTAGEM DOS PRAZOS

16.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

17- COMUNICAÇÕES

17.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ JATOBÁ-PE

18- PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1 Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

19- TERMO ADITIVO

19.1 Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

21- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A Gestão de todo o procedimento de contratação, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, será feita pela servidora Maristela Rosana Ribeiro de Moraes Mazzotti especialmente designada para tal finalidade, conforme disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.2 Parágrafo Único A fiscalização e o acompanhamento do serviço por parte da Contratante não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada.

22- TOLERÂNCIAS

22.1 Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

23- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

23.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

23.1.1- Greve geral;

23.1.2- Calamidade pública;

23.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

23.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

23.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

23.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

23.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE

24- DA CONTRATAÇÃO:

24.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

AMANDA FERREIRA CAMPOS

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

JATOBÁ, 14 de julho de 2020

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 059	1.400,00	Total: 1.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SGEURO	Modelo: SEGURADORA	
Descrição: AMBULANCIA FIAT - FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX, 2017/2018, PLACA PEB 7729 CHASSI Nº 9BD2651JHJ9083744				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00			Total Item: 1.400,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 048	1.400,00	Total: 1.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURADORA	
Descrição: AMBULANCIA FIAT - FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX, ANO E MODELO 2018/2018, PLACA PEB 2256 CHASSI Nº 9BD2651JHJ9107530				
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.400,00			Total Item: 1.400,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 091	1.400,00	Total: 1.400,00



**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATOBÁ
JATOBÁ-PE**

Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURADORA	
Descrição: AMBULANCIA FIAT - FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX, 2018/2019, PLACA PDZ - 3305 CHASSI Nº 9BD2651JHK9117548				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.400,00		Total Item: 1.400,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 058	1.400,00	Total: 1.400,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURADORA	
Descrição: AMBULANCIA FIAT - FIORINO WORK HARD 1.4 8V FLEX, 2017/2018, PLACA PCI 2123 CHASSI Nº 9BD2651JHJ9085502				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 1.400,00		Total Item: 1.400,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 034	3.600,00	Total: 3.600,00
Item: 1	Unidade: UNID	Marca: SEGURO	Modelo: SEGURADORA	
Descrição: DUCATO FIAT - FORGÃO MULTI 2.3 16V MULTIJET , ANO E MODELO 2018 PLACA PDP 5190 CHASSI Nº 3C6EFVEK0JE129660				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 3.600,00		Total Item: 3.600,00
			VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.200,00	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA GORETTI SÁVILA CANTILVARIA
 Acesse em: https://stc.ece.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo=do_documento:801f6381fc14b8e-bcf9-cd89fe59e918